



000002

~~000134~~

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFICIO N° 015/2022

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos para o atendimento das necessidades deste órgão no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000003

~~000135~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3		
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3		
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3		
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2		
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2		
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2		
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2		
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2		
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450		
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450		
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450		
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450		
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450		
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450		
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450		
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20		
17	Curva galv. 2"	pç	20		
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20		
19	Curva galv. 3"	pç	16		
20	Grampo SV galv. 1/2°	pç	16		
21	Grampo SV galv. 3/8°	pç	45		
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45		
23	Luva galv. 2"	pç	15		
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3		
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3		
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3		
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2		
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1		
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2		
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1		
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1		
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1		
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1		
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1		
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1		
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1		
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1		
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1		
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1		
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1		



000004

~~000136~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1		
42	Motor Elet. sub.5.5CV 440 monof	Und.	1		
43	Motor Elet. sub.5.5CV 220/380V trif	Und.	1		
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1		
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1		
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1		
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1		
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1		
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20		
50	Niple galv. 2"	Pç	12		
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3		
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1		
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1		
54	Registro de 1 1/2	Pç	7		
55	Registro de 2	Pç	7		
56	Registro de 2 1/2	Pç	7		
57	Registro de 3	Pç	3		
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30		
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30		
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	30		
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45		
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45		
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7		
64	União galv. 2 AJ	Pç	7		
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7		
66	União galv. 3 AJ	Pç	7		
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7		
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7		
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7		
70	Válvula esférica 2	Pç	7		
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7		
72	Válvula esférica 3	Pç	7		
				TOTAL	

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



000005

~~000137~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecusáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez



000007

~~000139~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



000008

~~000140~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)


- 6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
- 6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022



José Ivan Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000009

~~000141~~

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício Circular nº 002/2012 - CPL

Buritirana (MA), 13 de Janeiro de 2022

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Buritirana - MA.

NESTA

Assunto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS**. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS**.

Solicitamos a V.S.^a nos informar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;




000011

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000012

PESQUISAS DE PREÇOS

Açailândia - MA, 27 de Janeiro de 2022.

Para: Prefeitura de Buritirana – Maranhão - Brasil

• **PREÇOS:**

	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Valor Unid	Valor Geral
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	R\$ 2.169,49	R\$ 6.508,47
2	Bombeador submersível p/ 3,5CV	Unid	3	R\$ 2.739,00	R\$ 8.217,00
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	R\$ 2.980,00	R\$ 8.940,00
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	R\$ 3.425,03	R\$ 6.850,06
5	Bombeador submersível p/5,5 CV	Unid	2	R\$ 4.186,28	R\$ 8.372,56
6	Bombeador submersível p/ 6,0CV	Unid	2	R\$ 5.762,63	R\$ 11.525,26
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	R\$ 5.982,80	R\$ 11.965,60
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	unid	2	R\$ 6.280,74	R\$ 12.561,48
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	R\$ 13,21	R\$ 5.944,50
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x 19 AF 5/16	mts	450	R\$ 25,18	R\$ 11.331,00
11	Cabo aço galv. 9.50mm6x19 AF 3/8	mts	450	R\$ 39,54	R\$ 17.793,00
12	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm2	mts	450	R\$ 46,98	R\$ 21.141,00
13	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm2	mts	450	R\$ 26,75	R\$ 12.037,50
14	Cabo electrico polivinil flex PP (0.6/1 K V) 3x4mm2	mts	450	R\$ 19,45	R\$ 8.752,50
15	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm2	mts	450	R\$ 74,84	R\$ 33.678,00
16	Curva Galv. De 1.1/2"	pç	20	R\$ 86,15	R\$ 1.723,00
17	Curva Galv. De 2"	pç	20	R\$ 155,95	R\$ 3.119,00
18	Curva Galv. De 2.1/2"	pç	20	R\$ 258,90	R\$ 5.178,00
19	Curva Galv. De 3"	pç	20	R\$ 363,65	R\$ 7.273,00
20	Grampo SV galv. 1/2	pç	16	R\$ 7,63	R\$ 122,08
21	Grampo SV galv. 3/8	pç	16	R\$ 5,33	R\$ 85,28
22	Luva Galv. De 1.1/2	pç	45	R\$ 22,41	R\$ 1.008,45
23	Luva Galv. De 2"	pç	45	R\$ 33,85	R\$ 1.523,25
24	Luva Galv. De 2.1/2"	pç	15	R\$ 64,67	R\$ 970,05
25	Motor Elet. Sub 2CV 230V monof	und	3	R\$ 2.445,00	R\$ 7.335,00
26	Motor Elet. Sub 2CV 380V trif	und	3	R\$ 1.872,00	R\$ 5.616,00

Perfuração de Poços Artesianos, Materiais de Construção,
Elétricos e elet. Rural.

27	Motor Elet. Sub 2CV 440V mono	und	2	R\$ 3.216,80	R\$ 6.433,60
28	Motor Elet. Sub 3CV 230V mono	und	1	R\$ 3.182,50	R\$ 3.182,50
29	Motor Elet. Sub 3CV 380V trif	und	2	R\$ 3.106,00	R\$ 6.212,00
30	Motor Elet. Sub 3CV 440V mono	und	1	R\$ 3.688,75	R\$ 3.688,75
31	Motor Elet. Sub 3,5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.233,60	R\$ 4.233,60
32	Motor Elet. Sub 3,5CV 380V trif	und	1	R\$ 3.215,80	R\$ 3.215,80
33	Motor Elet. Sub 3,5CV 440V monof	und	1	R\$ 4.270,20	R\$ 4.270,20
34	Motor Elet. Sub 4,5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.322,70	R\$ 4.322,70
35	Motor Elet. Sub 4,5CV 380V trif	und	1	R\$ 3.778,75	R\$ 3.778,75
36	Motor Elet. Sub 4,5CV 440V mono	und	1	R\$ 4.322,50	R\$ 4.322,50
37	Motor Elet. Sub 5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.346,25	R\$ 4.346,25
38	Motor Elet. Sub 5,5CV 380V trif	und	1	R\$ 4.218,75	R\$ 4.218,75
39	Motor Elet. Sub 5CV 440V mono	und	1	R\$ 4.345,00	R\$ 4.345,00
40	Motor Elet. Sub 6CV 380V trif	und	1	R\$ 4.241,25	R\$ 4.241,25
41	Motor Elet. Sub 7CV 380V trif	und	1	R\$ 6.313,00	R\$ 6.313,00
42	Motor Elet. Sub 5,5CV 440 monof	und	1	R\$ 7.332,00	R\$ 7.332,00
43	Motor Elet. Sub 5,5CV 220/380V trif	und	1	R\$ 5.241,60	R\$ 5.241,60
44	Motor Elet. Sub 7CV 220/380V trif	und	1	R\$ 5.758,80	R\$ 5.758,80
45	Motor Elet. Sub 7CV 440 monof	und	1	R\$ 7.245,60	R\$ 7.245,60
46	Motor Elet. Sub 8CV 220/380V trif	und	1	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00
47	Motor Elet. Sub 10CV 380V trif	und	1	R\$ 6.578,00	R\$ 6.578,00
48	Motor Elet. Sub 11CV 440 monof		1	R\$ 9.126,54	R\$ 9.126,54
49	Niple Galv. 1.1/2"	pç	20	R\$ 20,32	R\$ 406,40
50	Niple Galv. 2"	pç	12	R\$ 37,89	R\$ 454,68
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/ bomba sub	und	3	R\$ 1.956,00	R\$ 5.868,00
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/ bomba sub	und	1	R\$ 1.841,30	R\$ 1.841,30
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/ bomba sub	Unid	1	R\$ 1.468,75	R\$ 1.468,75
54	Registro de 1.1/2"	pç	7	R\$ 181,20	R\$ 1.268,40
55	Registro de 2"	pç	7	R\$ 286,50	R\$ 2.005,50
56	Registro de 2.1/2"	pç	7	R\$ 415,50	R\$ 2.908,50
57	Registro de 3"	pç	3	R\$ 672,00	R\$ 2.016,00
58	Tubo galv. 1.1/2" x 3.00mm	pç	30	R\$ 594,85	R\$ 17.845,50
59	Tubo galv. 2" x 3.00mm	pç	30	R\$ 752,89	R\$ 22.586,70
60	Tubo galv. 2.1/2" x 3.00mm	pç	30	R\$ 1.037,27	R\$ 31.118,10
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	pç	45	R\$ 360,84	R\$ 16.237,80
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	R\$ 184,25	R\$ 8.291,25
63	União Galv. 1.1/2 AJ	pç	7	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
64	União Galv. 2 AJ	pç	7	R\$ 218,00	R\$ 1.526,00
65	União Galv. 2.1/2 AJ	pç	7	R\$ 330,58	R\$ 2.314,06
66	União Galv. 3 AJ	pç	7	R\$ 482,50	R\$ 3.377,50
67	Revestimento Gcomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	pç	7	R\$ 501,60	R\$ 3.511,20
68	Filtro Gcomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	pç	7	R\$ 320,85	R\$ 2.245,95
69	Válvula esférica 1.1/2	pç	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
70	Válvula esférica 2	pç	7	R\$ 202,00	R\$ 1.414,00
71	Válvula esférica 2.1/2	pç	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00

IMPERIAL ILUMINAÇÃO LTDA-ME

000015

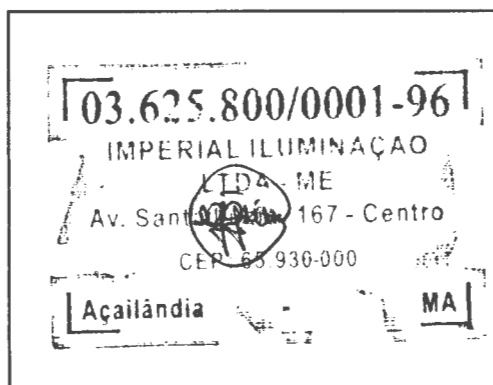
Perfuração de Poços Artesianos, Materiais de Construção,
Elétricos e elet. Rural.

72	Válvula esférica 3	pç	7	R\$ 745,00	R\$ 5.215,00
	TOTAL				R\$ 474.345,82

TOTAL: R\$ 474.345,82

(Quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Atenciosamente:



Elétrica Avenida

000016

R.N. DE BRITO COM. E SERV. LTDA
CNPJ: 06.032.669/0001-13 INSC. EST.:122114540

PARA: PREF. MUN. DE BURITIRANA – MA

DATA: 28/01/2022

LOCAL: IMPERATRIZ-MA

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR GERAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	R\$ 2.189,47	R\$ 6.568,41
2	Bombeador submersível p/ 3,5CV	Unid	3	R\$ 2.750,98	R\$ 8.252,94
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	R\$ 2.989,99	R\$ 8.969,97
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	R\$ 3.445,69	R\$ 6.891,38
5	Bombeador submersível p/5,5 CV	Unid	2	R\$ 4.199,36	R\$ 8.398,72
6	Bombeador submersível p/ 6,0CV	Unid	2	R\$ 5.780,69	R\$ 11.561,38
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	R\$ 6.000,80	R\$ 12.001,60
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	unid	2	R\$ 6.289,97	R\$ 12.579,94
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	R\$ 13,98	R\$ 6.291,00
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x 19 AF 5/16	mts	450	R\$ 26,33	R\$ 11.848,50
11	Cabo aço galv. 9.50mm6x19 AF 3/8	mts	450	R\$ 41,25	R\$ 18.562,50
12	Cabo electrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm2	mts	450	R\$ 47,00	R\$ 21.150,00
13	Cabo electrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm2	mts	450	R\$ 27,59	R\$ 12.415,50
14	Cabo electrico polivinil flex PP (0.6/1 K V) 3x4mm2	mts	450	R\$ 21,66	R\$ 9.747,00
15	Cabo electrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm2	mts	450	R\$ 76,98	R\$ 34.641,00
16	Curva Galv. De 1.1/2"	pç	20	R\$ 87,68	R\$ 1.753,60
17	Curva Galv. De 2"	pç	20	R\$ 157,36	R\$ 3.147,20
18	Curva Galv. De 2.1/2"	pç	20	R\$ 259,98	R\$ 5.199,60
19	Curva Galv. De 3"	pç	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
20	Grampo SV galv. 1/2	pç	16	R\$ 8,69	R\$ 139,04
21	Grampo SV galv. 3/8	pç	16	R\$ 6,20	R\$ 99,20
22	Luva Galv. De 1.1/2	pç	45	R\$ 24,20	R\$ 1.089,00
23	Luva Galv. De 2"	pç	45	R\$ 35,57	R\$ 1.600,65
24	Luva Galv. De 2.1/2"	pç	15	R\$ 66,37	R\$ 995,55
25	Motor Elet. Sub 2CV 230V monof	und	3	R\$ 2.469,00	R\$ 7.407,00
26	Motor Elet. Sub 2CV 380V trif	und	3	R\$ 1.889,67	R\$ 5.669,01
27	Motor Elet. Sub 2CV 440V mono	und	2	R\$ 3.245,36	R\$ 6.490,72
28	Motor Elet. Sub 3CV 230V mono	und	1	R\$ 3.199,98	R\$ 3.199,98
29	Motor Elet. Sub 3CV 380V trif	und	2	R\$ 3.115,00	R\$ 6.230,00
30	Motor Elet. Sub 3CV 440V mono	und	1	R\$ 3.700,25	R\$ 3.700,25
31	Motor Elet. Sub 3,5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.317,66	R\$ 4.317,66
32	Motor Elet. Sub 3,5CV 380V trif	und	1	R\$ 3.250,02	R\$ 3.250,02
33	Motor Elet. Sub 3,5CV 440V monof	und	1	R\$ 4.291,35	R\$ 4.291,35
34	Motor Elet. Sub 4,5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
35	Motor Elet. Sub 4,5CV 380V trif	und	1	R\$ 4.001,30	R\$ 4.001,30
36	Motor Elet. Sub 4,5CV 440V mono	und	1	R\$ 4.359,32	R\$ 4.359,32
37	Motor Elet. Sub 5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.389,67	R\$ 4.389,67
38	Motor Elet. Sub 5,5CV 380V trif	und	1	R\$ 4.289,63	R\$ 4.289,63

Elétrica Avenida

000017

R.N. DE BRITO COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 06.032.669/0001-13 INSC. EST.:122114540

39	Motor Elet. Sub 5CV 440V mono	und	1	R\$	4.399,97	R\$	4.399,97
40	Motor Elet. Sub 6CV 380V trif	und	1	R\$	4.289,37	R\$	4.289,37
41	Motor Elet. Sub 7CV 380V trif	und	1	R\$	6.333,38	R\$	6.333,38
42	Motor Elet. Sub 5,5CV 440 monof	und	1	R\$	7.350,69	R\$	7.350,69
43	Motor Elet. Sub 5,5CV 220/380V trif	und	1	R\$	5.299,38	R\$	5.299,38
44	Motor Elet. Sub 7CV 220/380V trif	und	1	R\$	5.789,77	R\$	5.789,77
45	Motor Elet. Sub 7CV 440 monof	und	1	R\$	7.289,34	R\$	7.289,34
46	Motor Elet. Sub 8CV 220/380V trif	und	1	R\$	6.570,36	R\$	6.570,36
47	Motor Elet. Sub 10CV 380V trif	und	1	R\$	6.589,33	R\$	6.589,33
48	Motor Elet. Sub 11CV 440 monof		1	R\$	9.156,98	R\$	9.156,98
49	Niple Galv. 1.1/2"	pç	20	R\$	22,36	R\$	447,20
50	Niple Galv. 2"	pç	12	R\$	38,21	R\$	458,52
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/ bomba sub	und	3	R\$	1.978,99	R\$	5.936,97
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/ bomba sub	und	1	R\$	2.000,21	R\$	2.000,21
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/ bomba sub	Unid	1	R\$	1.499,35	R\$	1.499,35
54	Registro de 1.1/2"	pç	7	R\$	183,00	R\$	1.281,00
55	Registro de 2"	pç	7	R\$	287,21	R\$	2.010,47
56	Registro de 2.1/2"	pç	7	R\$	418,32	R\$	2.928,24
57	Registro de 3"	pç	3	R\$	688,00	R\$	2.064,00
58	Tubo galv. 1.1/2" x 3.00mm	pç	30	R\$	596,20	R\$	17.886,00
59	Tubo galv. 2" x 3.00mm	pç	30	R\$	755,24	R\$	22.657,20
60	Tubo galv. 2.1/2" x 3.00mm	pç	30	R\$	1.050,36	R\$	31.510,80
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	pç	45	R\$	364,00	R\$	16.380,00
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	R\$	185,37	R\$	8.341,65
63	União Galv. 1.1/2 AJ	pç	7	R\$	158,00	R\$	1.106,00
64	União Galv. 2 AJ	pç	7	R\$	220,00	R\$	1.540,00
65	União Galv. 2.1/2 AJ	pç	7	R\$	335,63	R\$	2.349,41
66	União Galv. 3 AJ	pç	7	R\$	485,88	R\$	3.401,16
67	Revestimento Gcomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	pç	7	R\$	503,58	R\$	3.525,06
68	Filtro Gcomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	pç	7	R\$	321,69	R\$	2.251,83
69	Válvula esférica 1.1/2	pç	7	R\$	141,25	R\$	988,75
70	Válvula esférica 2	pç	7	R\$	203,55	R\$	1.424,85
71	Válvula esférica 2.1/2	pç	7	R\$	553,22	R\$	3.872,54
72	Válvula esférica 3	pç	7	R\$	748,99	R\$	5.242,93
	TOTAL					R\$	481.322,30

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 481.322,30**(QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

ASSINATURA / CARIMBO





000018

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Valor Unid	Valor Geral
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	R\$ 2.149,00	R\$ 6.447,00
2	Bombeador submersível p/ 3,5CV	Unid	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	R\$ 2.949,00	R\$ 8.847,00
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	R\$ 3.399,25	R\$ 6.798,50
5	Bombeador submersível p/5,5 CV	Unid	2	R\$ 4.150,35	R\$ 8.300,70
6	Bombeador submersível p/ 6,0CV	Unid	2	R\$ 5.699,87	R\$ 11.399,74
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	unid	2	R\$ 6.235,98	R\$ 12.471,96
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	R\$ 12,56	R\$ 5.652,00
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x 19 AF 5/16	mts	450	R\$ 24,96	R\$ 11.232,00
11	Cabo aço galv. 9.50mm6x19 AF 3/8	mts	450	R\$ 38,25	R\$ 17.212,50
12	Cabo electrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm2	mts	450	R\$ 45,21	R\$ 20.344,50
13	Cabo electrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm2	mts	450	R\$ 25,32	R\$ 11.394,00
14	Cabo electrico polivinil flex PP (0.6/1 KV) 3x4mm2	mts	450	R\$ 18,62	R\$ 8.379,00
15	Cabo electrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm2	mts	450	R\$ 73,00	R\$ 32.850,00
16	Curva Galv. De 1.1/2"	pç	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
17	Curva Galv. De 2"	pç	20	R\$ 150,99	R\$ 3.019,80
18	Curva Galv. De 2.1/2"	pç	20	R\$ 248,60	R\$ 4.972,00
19	Curva Galv. De 3"	pç	20	R\$ 360,27	R\$ 7.205,40
20	Grampo SV galv. 1/2	pç	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
21	Grampo SV galv. 3/8	pç	16	R\$ 4,99	R\$ 79,84
22	Luva Galv. De 1.1/2	pç	45	R\$ 21,37	R\$ 961,65
23	Luva Galv. De 2"	pç	45	R\$ 32,89	R\$ 1.480,05
24	Luva Galv. De 2.1/2"	pç	15	R\$ 63,97	R\$ 959,55
25	Motor Elet. Sub 2CV 230V monof	und	3	R\$ 2.401,22	R\$ 7.203,66
26	Motor Elet. Sub 2CV 380V trif	und	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
27	Motor Elet. Sub 2CV 440V mono	und	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
28	Motor Elet. Sub 3CV 230V mono	und	1	R\$ 3.100,56	R\$ 3.100,56
29	Motor Elet. Sub 3CV 380V trif	und	2	R\$ 2.999,99	R\$ 5.999,98
30	Motor Elet. Sub 3CV 440V mono	und	1	R\$ 3.650,33	R\$ 3.650,33
31	Motor Elet. Sub 3,5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.222,00	R\$ 4.222,00
32	Motor Elet. Sub 3,5CV 380V trif	und	1	R\$ 3.200,65	R\$ 3.200,65
33	Motor Elet. Sub 3,5CV 440V monof	und	1	R\$ 4.250,98	R\$ 4.250,98
34	Motor Elet. Sub 4,5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.300,97	R\$ 4.300,97
35	Motor Elet. Sub 4,5CV 380V trif	und	1	R\$ 3.758,99	R\$ 3.758,99
36	Motor Elet. Sub 4,5CV 440V mono	und	1	R\$ 4.315,96	R\$ 4.315,96
37	Motor Elet. Sub 5CV 220V monof	und	1	R\$ 4.346,98	R\$ 4.346,98
38	Motor Elet. Sub 5,5CV 380V trif	und	1	R\$ 4.200,37	R\$ 4.200,37
39	Motor Elet. Sub 5CV 440V mono	und	1	R\$ 4.320,98	R\$ 4.320,98

RUA SERGIPE, Nº 1020, MERCADINHO – CEP – 65.601-320 - IMPERATRIZ/MA

FONE: (99) 3525 6788

CNPJ: 10.673.146/0001-51



40	Motor Elet. Sub 6CV 380V trif	und	1	R\$	4.200,98	R\$	4.200,98
41	Motor Elet. Sub 7CV 380V trif	und	1	R\$	6.299,99	R\$	6.299,99
42	Motor Elet. Sub 5,5CV 440 monof	und	1	R\$	7.315,98	R\$	7.315,98
43	Motor Elet. Sub 5,5CV 220/380V trif	und	1	R\$	5.241,60	R\$	5.241,60
44	Motor Elet. Sub 7CV 220/380V trif	und	1	R\$	5.745,62	R\$	5.745,62
45	Motor Elet. Sub 7CV 440 monof	und	1	R\$	7.220,00	R\$	7.220,00
46	Motor Elet. Sub 8CV 220/380V trif	und	1	R\$	6.501,25	R\$	6.501,25
47	Motor Elet. Sub 10CV 380V trif	und	1	R\$	6.550,00	R\$	6.550,00
48	Motor Elet. Sub 11CV 440 monof		1	R\$	9.105,36	R\$	9.105,36
49	Niple Galv. 1.1/2"	pç	20	R\$	19,32	R\$	386,40
50	Niple Galv. 2"	pç	12	R\$	35,00	R\$	420,00
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/ bomba sub	und	3	R\$	1.925,30	R\$	5.775,90
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/ bomba sub	und	1	R\$	1.802,36	R\$	1.802,36
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/ bomba sub	Unid	1	R\$	1.456,38	R\$	1.456,38
54	Registro de 1.1/2"	pç	7	R\$	171,98	R\$	1.203,86
55	Registro de 2"	pç	7	R\$	285,97	R\$	2.001,79
56	Registro de 2.1/2"	pç	7	R\$	410,58	R\$	2.874,06
57	Registro de 3"	pç	3	R\$	650,00	R\$	1.950,00
58	Tubo galv. 1.1/2" x 3.00mm	pç	30	R\$	587,39	R\$	17.621,70
59	Tubo galv. 2" x 3.00mm	pç	30	R\$	745,99	R\$	22.379,70
60	Tubo galv. 2.1/2" x 3.00mm	pç	30	R\$	1.025,25	R\$	30.757,50
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	pç	45	R\$	355,69	R\$	16.006,05
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	R\$	182,98	R\$	8.234,10
63	União Galv. 1.1/2 AJ	pç	7	R\$	150,69	R\$	1.054,83
64	União Galv. 2 AJ	pç	7	R\$	215,99	R\$	1.511,93
65	União Galv. 2.1/2 AJ	pç	7	R\$	328,93	R\$	2.302,51
66	União Galv. 3 AJ	pç	7	R\$	480,99	R\$	3.366,93
67	Revestimento Gcomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	pç	7	R\$	499,97	R\$	3.499,79
68	Filtro Gcomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	pç	7	R\$	318,96	R\$	2.232,72
69	Válvula esférica 1.1/2	pç	7	R\$	138,00	R\$	966,00
70	Válvula esférica 2	pç	7	R\$	198,25	R\$	1.387,75
71	Válvula esférica 2.1/2	pç	7	R\$	448,55	R\$	3.139,85
72	Válvula esférica 3	pç	7	R\$	742,03	R\$	5.194,21
	TOTAL					R\$	466.337,50

VALOR TOTAL: R\$ 466.337,50 QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

IMPERATRIZ-MA, 26 DE JANEIRO DE 2022

ATENCIOSAMENTE

G.R. BOMBAS

10.673.146/0001-51
G.R. BOMBAS
 Rua Sergipe Nº 1020
 Mercadinho
 CEP: 65.901-320
IMPERATRIZ -- MARANHÃO

RUA SERGIPE, Nº 1020, MERCADINHO – CEP – 65.601-320 - IMPERATRIZ/MA

FONE: (99) 3525 6788

CNPJ: 10.673.146/0001-51



000020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	2.169,32	6.507,96
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3	2.729,99	8.189,97
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	2.973,00	8.919,00
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	3.423,32	6.846,64
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2	4.178,66	8.357,32
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2	5.747,73	11.495,46
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	5.977,87	11.955,74
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2	6.268,90	12.537,80
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	13,25	5.962,50
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450	25,49	11.470,50
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450	39,68	17.856,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450	46,40	20.880,00
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450	26,55	11.947,50
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450	19,91	8.959,50
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450	74,94	33.723,00
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20	86,28	1.725,60
17	Curva galv. 2"	pç	20	154,77	3.095,40
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20	255,83	5.116,60
19	Curva galv. 3"	pç	16	362,97	5.807,52
20	Grampo SV galv. 1/2°	pç	16	7,54	120,64
21	Grampo SV galv. 3/8°	pç	45	5,51	247,95
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45	22,66	1.019,70
23	Luva galv. 2"	pç	15	34,10	511,50
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3	65,00	195,00
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3	2.438,41	7.315,23
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3	1.870,56	5.611,68
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2	3.220,72	6.441,44
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.161,01	3.161,01
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2	3.073,66	6.147,32
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.673,11	3.673,11
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.257,75	4.257,75
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.222,16	3.222,16
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.270,84	4.270,84
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.324,56	4.324,56
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.846,35	3.846,35
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.332,59	4.332,59
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.360,97	4.360,97
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.236,25	4.236,25
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.355,32	4.355,32
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.243,87	4.243,87
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.315,46	6.315,46



000021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	Motor Elet. sub.5.5CV 440 monof	Und.	1	7.332,89	7.332,89
43	Motor Elet. sub.5.5CV 220/380V trif	Und.	1	5.260,86	5.260,86
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.764,73	5.764,73
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.251,65	7.251,65
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.532,20	6.532,20
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.572,44	6.572,44
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.129,63	9.129,63
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	20,67	413,40
50	Niple galv. 2"	Pç	12	37,03	444,36
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3	1.953,43	5.860,29
52	Painel CPD 440V monof 5.0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.881,29	1.881,29
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.474,83	1.474,83
54	Registro de 1 1/2	Pç	7	178,73	1.251,11
55	Registro de 2	Pç	7	286,56	2.005,92
56	Registro de 2 1/2	Pç	7	414,80	2.903,60
57	Registro de 3	Pç	3	670,00	2.010,00
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30	592,81	17.784,30
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30	751,37	22.541,10
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	30	1.037,63	31.128,90
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45	360,18	16.208,10
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	184,20	8.289,00
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7	154,90	1.084,30
64	União galv. 2 AJ	Pç	7	218,00	1.526,00
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7	331,71	2.321,97
66	União galv. 3 AJ	Pç	7	483,12	3.381,84
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7	501,72	3.512,04
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7	320,50	2.243,50
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7	139,75	978,25
70	Válvula esférica 2	Pç	7	201,27	1.408,89
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7	517,26	3.620,82
72	Válvula esférica 3	Pç	7	745,34	5.217,38
TOTAL					470.900,30

Buritirana (MA), 01 de Fevereiro de 2022



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde



000022

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFICIO Nº 030/2022

Buritirana (MA), 04 de Fevereiro de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

**EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



000023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	2.169,32	6.507,96
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3	2.729,99	8.189,97
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	2.973,00	8.919,00
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	3.423,32	6.846,64
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2	4.178,66	8.357,32
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2	5.747,73	11.495,46
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	5.977,87	11.955,74
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2	6.268,90	12.537,80
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	13,25	5.962,50
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450	25,49	11.470,50
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450	39,68	17.856,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450	46,40	20.880,00
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450	26,55	11.947,50
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450	19,91	8.959,50
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450	74,94	33.723,00
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20	86,28	1.725,60
17	Curva galv. 2"	pç	20	154,77	3.095,40
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20	255,83	5.116,60
19	Curva galv. 3"	pç	16	362,97	5.807,52
20	Grampo SV galv. 1/2"	pç	16	7,54	120,64
21	Grampo SV galv. 3/8"	pç	45	5,51	247,95
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45	22,66	1.019,70
23	Luva galv. 2"	pç	15	34,10	511,50
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3	65,00	195,00
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3	2.438,41	7.315,23
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3	1.870,56	5.611,68
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2	3.220,72	6.441,44
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.161,01	3.161,01
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2	3.073,66	6.147,32
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.673,11	3.673,11
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.257,75	4.257,75
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.222,16	3.222,16
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.270,84	4.270,84
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.324,56	4.324,56
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.846,35	3.846,35
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.332,59	4.332,59
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.360,97	4.360,97
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.236,25	4.236,25
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.355,32	4.355,32
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.243,87	4.243,87
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.315,46	6.315,46



000024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	Motor Elet. sub.5.5CV 440 monof	Und.	1	7.332,89	7.332,89
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1	5.260,86	5.260,86
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.764,73	5.764,73
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.251,65	7.251,65
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.532,20	6.532,20
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.572,44	6.572,44
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.129,63	9.129,63
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	20,67	413,40
50	Niple galv. 2"	Pç	12	37,03	444,36
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3	1.953,43	5.860,29
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.881,29	1.881,29
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.474,83	1.474,83
54	Registro de 1 1/2	Pç	7	178,73	1.251,11
55	Registro de 2	Pç	7	286,56	2.005,92
56	Registro de 2 1/2	Pç	7	414,80	2.903,60
57	Registro de 3	Pç	3	670,00	2.010,00
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3.00mm	Pç	30	592,81	17.784,30
59	Tubo galv. de 2" x 3.00mm	Pç	30	751,37	22.541,10
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3.00mm	Pç	30	1.037,63	31.128,90
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45	360,18	16.208,10
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	184,20	8.289,00
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7	154,90	1.084,30
64	União galv. 2 AJ	Pç	7	218,00	1.526,00
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7	331,71	2.321,97
66	União galv. 3 AJ	Pç	7	483,12	3.381,84
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7	501,72	3.512,04
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7	320,50	2.243,50
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7	139,75	978,25
70	Válvula esférica 2	Pç	7	201,27	1.408,89
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7	517,26	3.620,82
72	Válvula esférica 3	Pç	7	745,34	5.217,38
TOTAL					470.900,30

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



000025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



000028

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

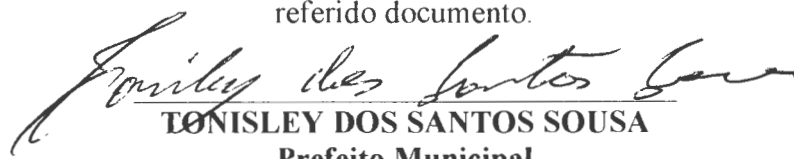
- 6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
- 6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 04 de Fevereiro de 2022



José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado, bem como pode atender a mais de um órgão da administração.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 07 de Fevereiro de 2022

JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro



000076

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a **“[...] aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos [...]”**.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

(destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Por outro ângulo, a natureza e divisibilidade do objeto do certame tomam possíveis a sua aquisição por outros órgãos da Administração Pública Municipal e, por via reflexa, permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 056/2017 de 19 de Dezembro de 2017.

Cumpra observar que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06 e modelo da ata de registro de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.


Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 08 de Fevereiro de 2022


Daianny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



000079

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de Março de 2022 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 470.900,30 (quatrocentos e setenta mil, novecentos reais e trinta centavos).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000080

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal da Administração Pública Municipal.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



000081

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição conduzirá ao seu afastamento da licitação.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3



000082

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.



000083

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 004/2022 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



000084

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 -- O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 004/2022 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio



000086

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4 (ANEXO VI)**, o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como,



000087

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 -- Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000088

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.



000090

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017.

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.



000091

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000092

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.


18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação. 



000093

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



000094

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.



000095

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de



000096

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



000097

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.



000099

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 09 de Fevereiro de 2022

Jose Sousa Amancio
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000100

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – CPL


ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana, os preços infra discriminados para a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 - CPL**:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3		
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3		
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3		
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2		
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2		
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2		
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2		
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2		
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450		
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450		
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450		
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450		
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450		
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450		
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450		
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20		
17	Curva galv. 2"	pç	20		
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20		
19	Curva galv. 3"	pç	16		
20	Grampo SV galv. 1/2"	pç	16		
21	Grampo SV galv. 3/8"	pç	45		
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45		
23	Luva galv. 2"	pç	15		
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3		
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3		
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3		
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2		
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1		
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2		
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1		


22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000101

31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1		
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1		
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1		
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1		
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1		
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1		
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1		
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1		
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1		
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1		
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1		
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	Und.	1		
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1		
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1		
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1		
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1		
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1		
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1		
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20		
50	Niple galv. 2"	Pç	12		
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3		
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1		
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1		
54	Registro de 1 1/2	Pç	7		
55	Registro de 2	Pç	7		
56	Registro de 2 1/2	Pç	7		
57	Registro de 3	Pç	3		
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30		
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30		
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	30		
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45		
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45		
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7		
64	União galv. 2 AJ	Pç	7		
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7		
66	União galv. 3 AJ	Pç	7		
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7		
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7		
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7		
70	Válvula esférica 2	Pç	7		
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7		
72	Válvula esférica 3	Pç	7		
				TOTAL	



000102

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000103

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	2.169,32	6.507,96
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3	2.729,99	8.189,97
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	2.973,00	8.919,00
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	3.423,32	6.846,64
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2	4.178,66	8.357,32
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2	5.747,73	11.495,46
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	5.977,87	11.955,74
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2	6.268,90	12.537,80
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	13,25	5.962,50
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450	25,49	11.470,50
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450	39,68	17.856,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450	46,40	20.880,00
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450	26,55	11.947,50
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450	19,91	8.959,50
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450	74,94	33.723,00
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20	86,28	1.725,60
17	Curva galv. 2"	pç	20	154,77	3.095,40
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20	255,83	5.116,60
19	Curva galv. 3"	pç	16	362,97	5.807,52
20	Grampo SV galv. 1/2"	pç	16	7,54	120,64
21	Grampo SV galv. 3/8"	pç	45	5,51	247,95
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45	22,66	1.019,70
23	Luva galv. 2"	pç	15	34,10	511,50
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3	65,00	195,00
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3	2.438,41	7.315,23
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3	1.870,56	5.611,68
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2	3.220,72	6.441,44
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.161,01	3.161,01
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2	3.073,66	6.147,32
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.673,11	3.673,11
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.257,75	4.257,75
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.222,16	3.222,16
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.270,84	4.270,84
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.324,56	4.324,56
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.846,35	3.846,35
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.332,59	4.332,59
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.360,97	4.360,97
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.236,25	4.236,25
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.355,32	4.355,32

SA



000104

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.243,87	4.243,87
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.315,46	6.315,46
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	Und.	1	7.332,89	7.332,89
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1	5.260,86	5.260,86
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.764,73	5.764,73
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.251,65	7.251,65
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.532,20	6.532,20
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.572,44	6.572,44
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.129,63	9.129,63
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	20,67	413,40
50	Niple galv. 2"	Pç	12	37,03	444,36
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3	1.953,43	5.860,29
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.881,29	1.881,29
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.474,83	1.474,83
54	Registro de 1 1/2	Pç	7	178,73	1.251,11
55	Registro de 2	Pç	7	286,56	2.005,92
56	Registro de 2 1/2	Pç	7	414,80	2.903,60
57	Registro de 3	Pç	3	670,00	2.010,00
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30	592,81	17.784,30
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30	751,37	22.541,10
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	30	1.037,63	31.128,90
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45	360,18	16.208,10
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	184,20	8.289,00
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7	154,90	1.084,30
64	União galv. 2 AJ	Pç	7	218,00	1.526,00
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7	331,71	2.321,97
66	União galv. 3 AJ	Pç	7	483,12	3.381,84
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7	501,72	3.512,04
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7	320,50	2.243,50
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7	139,75	978,25
70	Válvula esférica 2	Pç	7	201,27	1.408,89
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7	517,26	3.620,82
72	Válvula esférica 3	Pç	7	745,34	5.217,38
				TOTAL	470.900,30

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



000108

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

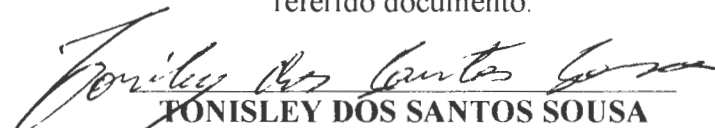
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 04 de Fevereiro de 2022


José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000109

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000110

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



000111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será de até 31.12.2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade,



000112

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000113

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é Termo Judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000115

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

CA



000116

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000117

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000118

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



000119

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **José Sousa Amancio**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 018315872001-0 SSP-MA e do CPF nº 027.834.003-24, nomeado por meio da Portaria nº 299/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº __/___ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em ____, Processo Administrativo nº 10.005/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Bombeador submersível p/ 3.0 CV	3	15
2	Bombeador submersível p/ 3.5 CV	3	15
3	Bombeador submersível p/ 4.0 CV	3	15
4	Bombeador submersível p/ 5.0 CV	2	10
5	Bombeador submersível p/ 5.5 CV	2	10
6	Bombeador submersível p/ 6.00 CV	2	10
7	Bombeador submersível p/ 10.0CV	2	10
8	Bombeador submersível p/ 13.0CV	2	10
9	Cabo aço galv. 6.40mm 6x7 AF 1/4	450	2.250
10	Cabo aço galv. 8.00mm 6x19 AF 5/16	450	2.250
11	Cabo aço galv. 9.50mm 6x19 AF 3/8	450	2.250
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	450	2.250
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	450	2.250
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	450	2.250
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	450	2.250
16	Curva galv. 1 1/2"	20	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000120

17	Curva galv. 2"	20	100
18	Curva galv. 2 1/2"	20	100
19	Curva galv. 3"	16	80
20	Grampo SV galv. 1/2°	16	80
21	Grampo SV galv. 3/8°	45	225
22	Luva galv. 1 1/2"	45	225
23	Luva galv. 2"	15	75
24	Luva galv. 2 1/2"	3	15
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	3	15
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	3	15
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	2	10
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	1	5
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	2	10
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	1	5
31	Motor Elet. sub.3.5CV 220V monof	1	5
32	Motor Elet. sub.3.5CV 380V trif	1	5
33	Motor Elet. sub.3.5CV 440V monof	1	5
34	Motor Elet. sub.4.5CV 220V monof	1	5
35	Motor Elet. sub.4.5CV 380V trif	1	5
36	Motor Elet. sub.4.5CV 440V monof	1	5
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	1	5
38	Motor Elet. sub.5.5CV 380V trif	1	5
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	1	5
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	1	5
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	1	5
42	Motor Elet. sub.5.5CV 440 monof	1	5
43	Motor Elet. sub.5.5CV 220/380V trif	1	5
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	1	5
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	1	5
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	1	5
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	1	5
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	1	5
49	Niple galv. 1 1/2	20	100
50	Niple galv. 2"	12	60
51	Painel CPD 220V monof 5.0 CV p/bomba sub.	3	15
52	Painel CPD 440V monof 5.0 CV p/bomba sub.	1	5
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	1	5
54	Registro de 1 1/2	7	35
55	Registro de 2	7	35
56	Registro de 2 1/2	7	35
57	Registro de 3	3	15
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	30	150
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	30	150
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	30	150
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	45	225



000121

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	45	225
63	União galv. 1 1/2 AJ	7	35
64	União galv. 2 AJ	7	35
65	União galv. 2 1/2 AJ	7	35
66	União galv. 3 AJ	7	35
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	7	35
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	7	35
69	Válvula esférica 1.1/2	7	35
70	Válvula esférica 2	7	35
71	Válvula esférica 2.1/2	7	35
72	Válvula esférica 3	7	35

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (RS)	Total (RS)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF: CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEMUS
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	3
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	3
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	3
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	2
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	2
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	2
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	2
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	2



000122

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	450
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	450
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	450
12	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	450
13	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	450
14	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	450
15	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	450
16	Curva galv. 1 1/2"	20
17	Curva galv. 2"	20
18	Curva galv. 2 1/2"	20
19	Curva galv. 3"	16
20	Grampo SV galv. 1/2"	16
21	Grampo SV galv. 3/8"	45
22	Luva galv. 1 1/2"	45
23	Luva galv. 2"	15
24	Luva galv. 2 1/2"	3
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	3
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	3
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	2
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	1
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	2
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	1
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	1
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	1
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	1
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	1
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	1
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	1
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	1
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	1
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	1
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	1
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	1
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	1
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	1
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	1
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	1
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	1
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	1
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	1
49	Niple galv. 1 1/2	20
50	Niple galv. 2"	12
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	3
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	1
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	1



000123

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

54	Registro de 1 1/2	7
55	Registro de 2	7
56	Registro de 2 1/2	7
57	Registro de 3	3
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	30
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	30
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	30
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	45
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	45
63	União galv. 1 1/2 AJ	7
64	União galv. 2 AJ	7
65	União galv. 2 1/2 AJ	7
66	União galv. 3 AJ	7
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	7
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	7
69	Válvula esférica 1.1/2	7
70	Válvula esférica 2	7
71	Válvula esférica 2.1/2	7
72	Válvula esférica 3	7

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.



000124

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

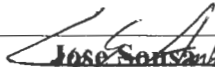
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____



José Santos Amancio
Presidente da CPL

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022-CPL – Sistema de Registro de Preços - SRP, com objeto aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 09 de Março de 2022 às 09:00 horas.

Endereço: Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 09 de Fevereiro de 2022

Jose Sousa Amancio
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 16/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – CPL (SRP)

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

ABERTURA: 09 de Março de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



mentar nº 123 2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022	Data/Hora de Abertura: 14/03/2022 – 9h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SOUSA no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.	

Balsas - MA, 16 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, 08.244.1005.2020.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2020. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 4.654.910,19 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos). Início da disputa ocorrerá dia 09 de março de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 16 de fevereiro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos pacientes de hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 60.426,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Início da disputa ocorrerá dia 08 de março de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/

SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 16 de fevereiro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. O Município de **Bom Lugar** - MA, através da Prefeitura Municipal de **Bom Lugar**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 08 de março de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa, nas áreas de direito administrativo, financeiro, constitucional, civil e tributário, perante as 1ª e 2ª instâncias na Justiça Comum e Justiça Federal, Tribunais Superiores, assim como junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado do Maranhão e consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Bom Lugar do Maranhão/MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de março de 2022, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail pmbllicitacao@gmail.com e pelo portal da transparência do município através do site bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545-1546 e no mesmo endereço e e-mail citados acima. Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 16 de fevereiro de 2022. Tássio Vinícius Lima De Melo. Secretário Municipal de administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – CPL (SRP) OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais. **ABERTURA:** 09 de Março de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n. Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBJETIVO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará Dispensa de licitação, cujo objeto **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal - PAA**, sob a forma presencial. Data do chamamento: **dia 10 de março de 2022 às 09:00min** horário de Brasília, na sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias nº 09 - Centro, onde poderá ser consultado e ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante a entrega de uma resma de papel 500 folha. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA, 14 de fevereiro de 2022. Joana Costa Cunha. Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca do município de Cândido Mendes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 16/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – CPL (SRP)

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais.

ABERTURA: 09 de Março de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; V. realizada a higienização completa do local, antes e após cada utilização; VI. mantido o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas. Art. 6º. As instituições de ensino e congêneres, públicas e privadas, em todos os níveis de ensino e formação (inclusive cursos técnicos, profissionalizantes, cursos de idiomas, pré-vestibulares, etc.) deverão adotar o sistema híbrido, intercalando atividades presenciais e online, desde que respeitada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos alunos, bem como as demais regras eventualmente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Art. 7º. O servidor que eventualmente for diagnosticado com a COVID19 deverá encaminhar imediatamente o Relatório Médico ou o resultado do teste à chefia imediata do seu órgão de lotação. §1º. O chefe imediato do órgão de lotação do servidor, após tomar conhecimento do resultado positivo do teste do servidor, procederá à avaliação sobre a possibilidade ou não do servidor realizar suas funções pelo sistema de home office, levando em consideração, para tanto, as condições de saúde do servidor e a inexistência de prejuízo ao serviço público. §2º. A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de home office, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas. Art. 8º. Conforme orientação do Ministério da Saúde, publicada através do Guia de Vigilância Epidemiológica, para a contenção da transmissibilidade do COVID-19 deverá ser adotada como medida não farmacológica o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período: I. Sintomáticos: 7 (sete) dias a contar da data de início de sintomas, caso o indivíduo esteja afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E sem sintomas respiratórios. Para os que permanecerem sintomáticos no 7º dia, manter o isolamento por 10 (dez) dias; II. Assintomáticos com teste positivo por exames laboratoriais (RT-PCR ou TR-Antígeno): deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 7 (sete) dias da data de coleta da amostra desde que o indivíduo ainda permaneça assintomático. §1º. O isolamento poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que o indivíduo permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas

Respiratórios E com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas. §2º. Contatos de casos confirmados devem manter-se em isolamento domiciliar e realizar o teste para covid-19 no 5º (quinto) dia da última exposição ao caso confirmado. Art. 9º. Sendo constatado o descumprimento do isolamento determinado o caso será encaminhado para a Vigilância Sanitária Municipal para responsabilização administrativa, bem como, para o Ministério Público Estadual, para possível responsabilização no âmbito penal. Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13/02/2022 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e dois), ficando revogadas eventuais disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: pwcwtkuiv1q20220217210233

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – CPL (SRP) OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos. ABERTURA: 09 de Março de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n. Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: akzwbqckkor20220217200233

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 16/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – CPL (SRP)

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais.

ABERTURA: 09 de Março de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

Chuva volta a causar transtornos em Imperatriz

A forte chuva que começou por volta das 12h de ontem e se estendeu por toda a tarde deixou ruas de Imperatriz alagadas, a exemplo do que aconteceu em todo período invernal. Vários

pontos críticos foram verificados em ruas de bairros e mesmo do centro, como Dorgival Pinheiro de Souza, Luís Domingues e Simplicio Moreira.

Em bairros da periferia ca-

sas foram invadidas pelas águas, causando prejuízos aos proprietários com a danificação de móveis. Carros chegaram a "apagar" ao tentarem passar em locais alagados, como aconteceu com uma

Van na Dorgival Pinheiro. O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) havia emitido um alerta laranja para Imperatriz, com duração até esta quinta-feira (17). (Da Redação)

Fotos: Divulgação

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE
 Currículo para: agencia@impr.com.br
 Fone: (99) 98164-2892

- Mecânico de Máquinas Pesadas
- Eletricista de Veículos e Máquinas Pesadas
- Lubrificador de Equipamentos
- Borracheiro
- Soldador
- Técnico em Refrigeração de Veículos Pesados
- Alinhador e Balançador
- Farmacêutico
- Auxiliar de Padeiro
- Vaqueiro
- Técnico em Refrigeração
- Técnico Químico
- Operador de Caixa
- Gerente Comercial
- Embalador
- Repositor
- Serviços Gerais
- Operador de Trator de Pneu
- Motorista Com Curso de Transporte de Passageiros
- Apontador
- Rasteleiro.

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a vida área preenchida a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO
 Medicina Tradicional Chinesa
 Pós-Graduação Acupuntura
 Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

- Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
 - Fisioterapia • Medicina • Odontologia
 - Psicologia • Terapia Ocupacional
- Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

COMUNICADO
 Através da presente, a FTM - (Fundação Tia Maria), neste ato representado por seu representante legal o presidente eleito o Senhor MARCOS ZAPPELINI ROCHA, brasileiro, solteiro, funcionário Público, domiciliado na Rua Gurupi nº 203 - Vila Samuel, Ilíngua do Maranhão - MA, Rg nº 0001113589-8, CPF: 625.185.693-91, ora NOTIFICANTE, vem apresentar para comunicar à praça aos membros e a população em geral para diversos fins o extrato, pelo o presidente anterior da Fundação, o seguinte livro: LIVRO ATA DEFUNDAÇÃO FTM - (FUNDAÇÃO TIA MARIA) CNPJ: 12.144.281-9001-35.
 De acordo com os ditames do Decreto Lei nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, artigo 278 nos § 1º e 2º.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. **ABERTURA:** 08 de Março de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cicero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeitura@brejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cicero nº 51 Centro São Francisco do Brejão - MA. **GENILSON ALVES DE SOUSA - PRESIDENTE CPL**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL (SRP) OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para peças artesanais. **ABERTURA:** 09 de Março de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

ESTE É O MAIOR SHOPPING
CENTRO DO PAÍS
 Como você, parte de dentro, roupas, sapatos, acessórios e tudo o que se encontra e tudo o que se vende aqui no Brasil. E tudo isso em um só lugar. **o progresso**



000132

[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS**

FILIAÇÃO
GELÇO REIS E MARIA DE JESUS MUNIZ REIS

DATA NASCIMENTO **07/02/1991** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **00**

NACIONALIDADE **SÃO LUÍS - MA**

OBSERVAÇÃO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02747493350 DMI P-356 VIA-02
REGISTRO GERAL 029005032005-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2021
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0018368 FLS. 185 LIV. 00049 IMPERATRIZ MA 1 OFC

ELEITOR ZONA/BEC CTPS SERIE UF
067420391171/065/0768 5085621 /00030/MA
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
13187630374
CERT. MILITAR
72683318483
CRM

MAI821568256

FÁBIO ARAÚJO VIEIRA C. VIEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
BURITIRANA/MA**
CNPJ: 18.889.299/0001-42

**TABELIÀ E REGISTRADORA
RITA DE KASSIA SOUSA GOMES**
cartorioburitirana@hotmail.com

Cartório Judiciário TJMA. Selo:
IDENT156828E2DA0HHC8A3U763,
19/03/2022 08:12:10, Ato: 13.10, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
DEF R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Av. Sen. La Rocque, 455, Centro, CEP:65.935-500 - Buritirana-MA - (99) 98406-2865

[Signature]
Jacqueline Lima da Silva
Escrevente Substituta

G REIS**CNPJ 10.673.146/0001-51**

Pelo presente instrumento particular **GELÇO REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Dom Pedro - MA, nascido em 15/12/1967, portador do CNH nº 00001553134 DETRAN-MA, CPF nº 424.634.833-34, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 216, pavimento 1, Bairro Juçara, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.900-510., **EMPRESÁRIO**, com sede na Rua Sergipe, nº 1020, Bairro Mercadinho, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.901-320, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE 21101632395 em 02/02/2009, no CNPJ sob nº 10.673.146/0001-51, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIAL**, uma vez que admitiu o sócio **MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/02/1991, natural de Imperatriz - MA, empresário, portador do CNH nº 05070142806 DETRAN-MA e CPF nº 027.474.933-50, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 216, pavimento 2, Bairro Juçara, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.900-510., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Ato constitutivo por transformação da empresa G REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial: **G REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.673.146/0001-51. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - A sociedade resolve aumentar o capital da social que passa a ser de R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) composto da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) do acervo do empresário **G REIS** representado pelo seu titular **GELÇO REIS**, e R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil) divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada referente aumento do capital, subscrito e totalmente integralizada em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	%	VALORES
GELÇO REIS	80	R\$ 160.000,00
MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS	20	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 3ª - A sociedade resolve alterar o endereço que passa a ser na Rua Tamandaré, nº 840, Bairro Entroncamento, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.913-487

CLÁUSULA 4ª - O objetivo da sociedade é:

4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BOMBAS DE ÁGUA);

3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS;

3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

D



02

G REIS

CNPJ 10.673.146/0001-51

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - Fica facultado aos sócios, em nome da sociedade, constituir procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA – Junta Comercial do Maranhão e empresas certificadoras ICP – Brasil, CERTISIGN CERTIFICADOS DIGITAIS e SERASA EXPERIAN.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios **MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS** e **GELÇO REIS**, terão direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

03

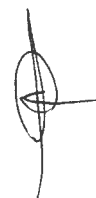
G REIS

CNPJ 10.673.146/0001-51

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Imperatriz – MA, 20 de Janeiro de 2022



MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
Sócio -Administrador

GELÇO REIS
Sócio



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, several smaller signatures below, and the number '04' at the bottom right.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02747493350	MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
42463483334	GELCO REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 12:44 SOB N° 21201202198.
PROTOCOLO: 220098069 DE 26/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200995703. CNPJ DA SEDE: 10673146000151.
NIRE: 21201202198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2022 - CPL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz - MA, 07 de Março de 2022

Atenciosamente,

ASSINATURA

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.673.016/0001-51

NOME E FUNÇÃO: MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO MUNIZ REIS/ SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 027.474.933-50

Fone: (99) 984397164

RUA TAMANDARÉ, Nº 840 – SETOR RODOVIÁRIO – IMPERATRIZ-MA CEP: 65.913-487

FONE: (99) 3525 6788

CNPJ: 10.673.146/0001-51

06

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA				Protocolo: MAC2201804424		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201202198		CNPJ 10.673.146/0001-51		Data de Ato Constitutivo 12/02/2009	Início de Atividade 02/02/2009	
Endereço Completo Rua TAMANDARE, Nº 840, ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65913-487						
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA, MOTORES E COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULA; INSTALAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, MOTORES E COMPRESSORES.						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCUS VINICIUS ARAUJO		027.474.933-50	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MUNIZ REIS						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GELCO REIS		424.634.833-34	R\$ 160.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Término do mandato		
MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS		027.474.933-50		Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data		Número		Ato/eventos		Situação
02/02/2022		20220143412		223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2022, às 09:17:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SF18GAGB.



MAC2201804424

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.673.146/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2009
NOME EMPRESARIAL G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.R. BOMBAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAMANDARE	NÚMERO 840	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-487	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRBOMBAS.CONTATO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3524-0479
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **13:53:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2022 – CPL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buritirana – MA



Prezado Senhor,

A empresa G.REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.673.146/0001-51, I.E.: 123.123.178 Localizada na Rua TAMANDARÉ, SETOR RODOVIÁRIO – Imperatriz – MA, CEP: 65.913-487, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinícius Araújo Muniz Reis, portador da CI nº029005032005-6 e do CPF nº 027.474.933-50, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 122/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Imperatriz - MA, 07 de Março de 2022

Atenciosamente,



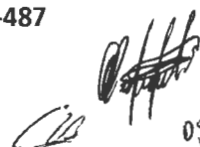
ASSINATURA

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.673.016/0001-51

NOME E FUNÇÃO: MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO MUNIZ REIS/ SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 027.474.933-50
Fone: (99) 984397164



RUA TAMANDARÉ, Nº 840 – SETOR RODOVIÁRIO – IMPERATRIZ-MA CEP: 65.913-487
FONE: (99) 3525 6788
CNPJ: 10.673.146/0001-51



09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2022 – CPL

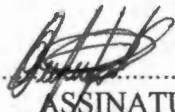
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa G.REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.673.146/0001-51, I.E.: 123.123.178 Localizada na Rua TAMANDARÉ, SETOR RODOVIÁRIO – Imperatriz – MA, CEP: 65.913-487, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinícius Araújo Muniz Reis, portador da CI nº029005032005-6 e do CPF nº 027.474.933-50, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de ME (Microempresa) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz - MA, 07 de Março de 2022

Atenciosamente,



ASSINATURA

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.673.016/0001-51

NOME E FUNÇÃO: MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO MUNIZ REIS/ SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 027.474.933-50

Fone: (99) 984397164

RUA TAMANDARÉ, Nº 840 – SETOR RODOVIÁRIO – IMPERATRIZ-MA CEP: 65.913-487

FONE: (99) 3525 6788

CNPJ: 10.673.146/0001-51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2022 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa G.REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.673.146/0001-51, I.E.: 123.123.178 Localizada na Rua TAMANDARÉ, SETOR RODOVIÁRIO – Imperatriz – MA, CEP: 65.913-487, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinícius Araújo Muniz Reis, portador da CI nº029005032005-6 e do CPF nº 027.474.933-50, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, os preços infra discriminados para a aquisição de peças.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	2.138,32	6.414,96
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3	2.600,58	7.801,74
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	2.889,52	8.668,56
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	3.389,22	6.778,44
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2	4.149,99	8.299,98
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2	5.679,87	11.359,74
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	5.949,99	11.899,98
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2	6.225,69	12.451,38
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	12,56	5.652,00
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450	24,45	11.002,50
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450	38,20	17.190,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450	45,01	20.254,50
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450	25,31	11.389,50
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450	18,60	8.370,00
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450	72,89	32.800,50
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20	84,98	1.699,60
17	Curva galv. 2"	pç	20	150,48	3.009,60
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20	248,30	4.966,00
19	Curva galv. 3"	pç	16	358,99	5.743,84
20	Grampo SV galv. 1/2°	pç	16	6,20	99,20
21	Grampo SV galv. 3/8°	pç	45	4,98	224,10
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45	21,30	958,50
23	Luva galv. 2"	pç	15	32,75	491,25
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3	63,95	191,85
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3	1.399,22	4.197,66
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3	1.849,98	5.549,94
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2	3.199,00	6.398,00
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.100,55	3.100,55
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2	2.999,92	5.999,84
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.650,30	3.650,30
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.222,96	4.222,96
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.200,60	3.200,60
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.250,97	4.250,97
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.300,97	4.300,97

35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.758,99	3.758,99
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.315,93	4.315,93
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.348,98	4.348,98
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.200,35	4.200,35
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.320,97	4.320,97
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.200,94	4.200,94
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.299,91	6.299,91
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	Und.	1	7.314,98	7.314,98
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1	5.241,50	5.241,50
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.744,62	5.744,62
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.220,99	7.220,99
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.501,20	6.501,20
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.549,98	6.549,98
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.105,20	9.105,20
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	19,31	386,20
50	Niple galv. 2"	Pç	12	34,98	419,76
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3	1.925,31	5.775,93
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.802,32	1.802,32
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.456,35	1.456,35
54	Registro de 1 1/2	Pç	7	171,95	1.203,65
55	Registro de 2	Pç	7	285,93	2.001,51
56	Registro de 2 1/2	Pç	7	410,50	2.873,50
57	Registro de 3	Pç	3	649,99	1.949,97
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30	587,38	17.621,40
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30	745,98	22.379,40
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	30	1.025,20	30.756,00
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45	355,65	16.004,25
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	182,97	8.233,65
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7	150,68	1.054,76
64	União galv. 2 AJ	Pç	7	215,98	1.511,86
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7	328,90	2.302,30
66	União galv. 3 AJ	Pç	7	480,30	3.362,10
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7	489,97	3.429,79
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7	315,96	2.211,72
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7	137,00	959,00
70	Válvula esférica 2	Pç	7	195,25	1.366,75
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7	448,54	3.139,78
72	Válvula esférica 3	Pç	7	741,03	5.187,21
TOTAL					459.103,21

TOTAL: R\$ 459.103,21 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

a) Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de: **R\$ 465.144,65 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO SENTAVOS.**

Imperatriz - MA, 07 de Março de 2022

Atenciosamente,



ASSINATURA

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.673.016/0001-51

NOME E FUNÇÃO: MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO MUNIZ REIS/ SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 027.474.933-50

Fone: (99) 984397164



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO Página 1 de 4**G REIS****CNPJ 10.673.146/0001-51**

Pelo presente instrumento particular **GELÇO REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Dom Pedro - MA, nascido em 15/12/1967, portador do CNH nº 00001553134 DETRAN-MA, CPF nº 424.634.833-34, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 216, pavimento 1, Bairro Juçara, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.900-510., **EMPRESÁRIO**, com sede na Rua Sergipe, nº 1020, Bairro Mercadinho, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.901-320, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE 21101632395 em 02/02/2009, no CNPJ sob nº 10.673.146/0001-51, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIAL**, uma vez que admitiu o sócio **MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/02/1991, natural de Imperatriz - MA, empresário, portador do CNH nº 05070142806 DETRAN-MA e CPF nº 027.474.933-50, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 216, pavimento 2, Bairro Juçara, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.900-510., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Ato constitutivo por transformação da empresa G REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial: **G REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.673.146/0001-51. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - A sociedade resolve aumentar o capital da social que passa a ser de R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) composto da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) do acervo do empresário **G REIS** representado pelo seu titular **GELÇO REIS**, e R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil) divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada referente aumento do capital, subscrito e totalmente integralizada em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	%	VALORES
GELÇO REIS	80	R\$ 160.000,00
MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS	20	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 3ª - A sociedade resolve alterar o endereço que passa a ser na Rua Tamandaré, nº 840, Bairro Entroncamento, na Cidade de Imperatriz - MA, CEP: 65.913-487

CLÁUSULA 4ª - O objetivo da sociedade é:

4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BOMBAS DE ÁGUA);

3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS;

3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

G REIS

CNPJ 10.673.146/0001-51

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - Fica facultado aos sócios, em nome da sociedade, constituir procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA – Junta Comercial do Maranhão e empresas certificadoras ICP – Brasil, CERTISIGN CERTIFICADOS DIGITAIS e SERASA EXPERIAN.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios **MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS** e **GELÇO REIS**, terão direito a uma retirada mensal a título de “pró labore”, que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

G REIS**CNPJ 10.673.146/0001-51**

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Imperatriz – MA, 20 de Janeiro de 2022

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
Sócio -Administrador

GELÇO REIS
Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02747493350	MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
42463483334	GELCO REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 12:44 SOB N° 21201202198.
PROTOCOLO: 220099069 DE 26/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200995703. CNPJ DA SEDE: 10673146000151.
NIRE: 21201202198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.673.146/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2009
NOME EMPRESARIAL G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.R. BOMBAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAMANDARE	NÚMERO 840	COMPLEMENTO *****
CEP 65.913-487	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		TELEFONE (99) 3524-0479
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRBOMBAS.CONTATO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 13:53:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.673.146/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:20 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **870E.FC52.636D.2FE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251059/21

Data da

20/12/2021 16:10:07

Inscrição Estadual: 123123178

CPF/CNPJ: 10673146000151

Razão Social: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TAMANDARE, 840 CEP: 65913487 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35240479

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090243/21

Data da

20/12/2021 16:11:26

Inscrição Estadual: 123123178

CPF/CNPJ: 10673146000151

Razão Social: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TAMANDARE, 840 CEP: 65913487 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35240479

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



01/02/2022 09:20:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2731/2022
AUTENTICAÇÃO:N8NJ-MLMX

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **10.673.146/0001-51** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.673.146/0001-51

Razão Social: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA TAMANDARE, 840 ENTRONCAMENTO

Inscrição: 878057-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 12/02/2009

Atividade Principal: 4744005-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Nome Fantasia: G.R. BOMBAS

A Referida Certidão terá validade até **02/04/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 01/02/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.673.146/0001-51

Razão Social: G REIS ME

Endereço: EUA SERGIPE 1020 / MERCADINHO / IMPERATRIZ / MA / 65901-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030600502852832712

Informação obtida em 07/03/2022 11:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO .

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **G REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.673.146/0001-51, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Wátima Silva de Castro**, *Carvalho* matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 02 de fevereiro de 2022

Edilene Bandeira de Araújo

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
 Secretária Judicial da Distribuição



Nº da Guia: 22.053.601.001.152.823-2 – Valor: R\$ 56,72 – Selo Oneroso

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n. Centro, Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039

CA



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.673.146/0001-51 **Inscrição Estadual:** 12.312317-8

Razão Social: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TAMANDARE

Número: 840 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65913487 **DDD:** **Telefone:** 35240479

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO

Principal: ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/08/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 02/05/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



ALVARA

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022**

600/2022

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
878057	10.673.146/0001-51	12/02/2009

Nome/Razão Social
G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
G.R. BOMBAS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4744005-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
3314702 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Data de Início
12/02/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA TAMANDARE

Número
840

Complemento

Quadra

Bairro

ENTRONCAMENTO

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

28/02/2023

42VC-YVOW

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 07/02/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/02/2022 11:15:50

CA

Balço Patrimonial - Exercício de 2021
Rua Tamadare, nº 840, Mercadinho, Imperatriz-MA
CNPJ : 10.673.146/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201202198 EM 12/02/2009

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	Disponível	
1.1.1.01	Caixa	
1.1.1.01.0001	Caixa Matriz	62.218,88
****	Caixa	62.218,88
***	Disponível	62.218,88
1.1.5	Estoques	
1.1.5.01	Mercadorias, Produtos e Insumos	
1.1.5.01.0001	Mercadorias para Revenda Matriz	759.855,57
****	Mercadorias, Produtos e Insumos	759.855,57
***	Estoques	759.855,57
**	ATIVO CIRCULANTE	822.074,45
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.3	Imobilizado	
1.2.3.02	Móveis e Utensílios	
1.2.3.02.0002	Móveis e Utensílios - Administração	2.598,00
****	Móveis e Utensílios	2.598,00
1.2.3.03	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	
1.2.3.03.0001	Máquinas e Equipamentos	17.832,56
****	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	17.832,56
1.2.3.99	Depreciações	
1.2.3.99.0003	(-) Depreciações Móveis e Utensílios	1.818,58
1.2.3.99.0004	(-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	2.292,30

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.:05070142806 Org. Exp.:DETRANMA
CPF: 027.474.933-50

GESTAO CONTABIL EIRELI
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 0003700
R.G.:357070950 Org. Exp.:SSPMA
CNPJ: 13.530.231/0001-59

Balanço Patrimonial - Exercício de 2021
Rua Tamadare, nº 840, Mercadinho, Imperatriz-MA
CNPJ : 10.673.146/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201202198 EM 12/02/2009

****	Depreciações	4.110,88
***	Imobilizado	16.319,68
**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.319,68
*	ATIVO	838.394,13

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.:05070142806 Org. Exp.:DETRANMA
CPF: 027.474.933-50

GESTAO CONTABIL EIRELI
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 0003700
R.G.:357070950 Org. Exp.:SSPMA
CNPJ: 13.530.231/0001-59

LA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
Rua Tamadare, n° 840, Mercadinho, Imperatriz-MA
CNPJ : 10.673.146/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201202198 EM 12/02/2009

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	Fornecedores	
2.1.3.01	Fornecedores Nacionais	
2.1.3.01.0002	Bombas Vanbro	6.249,77
2.1.3.01.0003	Maquisul Comercial	7.120,35
2.1.3.01.0004	A N Mesquita Paiva Comercio	1.296,09
2.1.3.01.0006	Franklin Eletric Ind de Motobombas	29.411,40
2.1.3.01.0007	Eletrofase Materiais Elétricos	1.695,98
2.1.3.01.0012	Ebara Indústrias Mec e Comércio	78.204,92
2.1.3.01.0013	Cca Comercio de Materias Eletricos	14.054,22
2.1.3.01.0024	Limeira e Limeira	2.923,24
2.1.3.01.0034	Rodocordas Ind Com Cordas	3.474,04
2.1.3.01.0039	Eletro Parts Distribuidora	4.186,21
2.1.3.01.0042	IPC Brasil Imp de Produtos Certificados	4.940,41
2.1.3.01.0043	Qualytubo Ind e Comercio de Tubos	15.841,32
2.1.3.01.0045	Industria de Motores Anauger	938,11
2.1.3.01.0047	Fluid System do Brasil	2.347,22
2.1.3.01.0051	Claw Comercial Imp. e Exp. Ltda	5.967,27
2.1.3.01.0052	Conduplus Condutores Eletricos	17.838,11
2.1.3.01.0057	Comercial Ferronorte	874,14
2.1.3.01.0060	M A de S Carvalho Comercio	1.605,76
2.1.3.01.0061	Ebes Importadora e Distribuidora Eireli	520,00
2.1.3.01.0062	Eletrica Danubio Ind Com Mat Elet Ltda -	7.187,98
2.1.3.01.0063	Altri Comercio Ltda	4.477,55

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.:05070142806 Org. Exp.:DETRANMA
CPF: 027.474.933-50

GESTAO CONTABIL EIRELI
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 0003700
R.G.:357070950 Org. Exp.:SSPMA
CNPJ: 13.530.231/0001-59

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
Rua Tamadare, n° 840, Mercadinho, Imperatriz-MA
CNPJ : 10.673.146/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201202198 EM 12/02/2009

2.1.3.01.0064	Malhas e Confeccoes M&C Ltda	1.431,00
****	Fornecedores Nacionais	212.585,09
***	Fornecedores	212.585,09
2.1.4	Obrigações Tributárias	
2.1.4.01	Impostos e Contribuições a Recolher	
2.1.4.01.0002	ICMS a Recolher	1.093,08
2.1.4.01.0008	Imposto de Renda Retido na Fonte	19,62
2.1.4.01.0013	Simplex a Recolher	18.232,85
****	Impostos e Contribuições a Recolher	19.345,55
***	Obrigações Tributárias	19.345,55
2.1.5	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	
2.1.5.01	Obrigações com o Pessoal	
2.1.5.01.0001	Salários e Ordenados a Pagar	9.499,38
2.1.5.01.0002	Pró-Labore a Pagar	1.953,95
****	Obrigações com o Pessoal	11.453,33
2.1.5.02	Obrigações Previdenciárias	
2.1.5.02.0001	INSS a Recolher	1.074,38
2.1.5.02.0002	FGTS a Recolher	1.179,96
****	Obrigações Previdenciárias	2.254,34
2.1.5.03	Provisões	
2.1.5.03.0001	Provisão para Férias	9.064,93
2.1.5.03.0006	Prov. FGTS Sob. Férias	1.298,32
****	Provisões	10.363,25
***	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	24.070,92

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.:05070142806 Org. Exp.:DETRANMA
CPF: 027.474.933-50

GESTAO CONTABIL EIRELI
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 0003700
R.G.:357070950 Org. Exp.:SSPMA
CNPJ: 13.530.231/0001-59

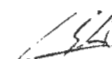
Balço Patrimonial - Exercício de 2021
Rua Tamadare, nº 840, Mercadinho, Imperatriz-MA
CNPJ : 10.673.146/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201202198 EM 12/02/2009

2.1.6	Outras Obrigações	
2.1.6.02	Contas a Pagar	
2.1.6.02.0004	Serviços Contábeis a Pagar	550,00
****	Contas a Pagar	550,00
***	Outras Obrigações	550,00
**	PASSIVO CIRCULANTE	256.551,56
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	Capital Social	
2.3.1.01	Capital Subscrito	
2.3.1.01.0001	Sócio Gelco Reis	80.000,00
****	Capital Subscrito	80.000,00
***	Capital Social	80.000,00
2.3.6	Resultados Acumulados	
2.3.6.01	Resultados Acumulados	
2.3.6.01.0003	Lucros Acumulados	501.842,57
****	Resultados Acumulados	501.842,57
***	Resultados Acumulados	501.842,57
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	581.842,57
*	PASSIVO	838.394,13

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.:05070142806 Org. Exp.:DETRANMA
CPF: 027.474.933-50

GESTAO CONTABIL EIRELI
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 0003700
R.G.:357070950 Org. Exp.:SSPMA
CNPJ: 13.530.231/0001-59



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 10.673.146/0001-51

41101 - RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCA

Venda de Mercadorias no Mercado Interno	259.923,95	
Serviços Prestados - Mercado Interno	419.856,06	

Sub total **679.780,01** **679.780,01**

412 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) Simples Nacional	(67.052,47)	
----------------------	-------------	--

Sub Total **(67.052,47)** **612.727,54**

311 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

CMV Mercadorias Vendidas	(133.492,59)	
--------------------------	--------------	--

Lucro Operacional Bruto **(133.492,59)** **479.234,95**

32201 - DESPESAS COM PESSOAL

Salários e Ordenados	(105.836,86)	
Pró Labore	(26.400,00)	
13º Salário	(9.431,69)	
Férias	(12.527,27)	
FGTS	(10.144,45)	

Sub Total **(164.340,29)** **314.894,66**

32204 - DESPESAS GERAIS

Serviços Prestados por Terceiros	(619,00)	
Depreciações e Amortizações	(1.551,52)	
Despesas Legais e Judiciais	(357,84)	
Materiais de Consumo/Diversas	(187.466,85)	
Serviços Contábeis	(6.050,00)	
Combustíveis e Lubrificantes	(673,00)	
Peças e Conserv. e Manut. de Máq. Equip.	(21.705,03)	
Uniformes/Epl/Epc	(9.907,91)	
Ferragens e Ferramentas	(6.292,84)	

Sub Total **(234.623,99)** **80.270,67**

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas de Bonificação	1.100,00	
-------------------------	----------	--

Sub Total **1.100,00** **81.370,67**

32205 - DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS

Juros Passivos	(81,06)	
Taxas Municipais	(567,94)	
Taxas Estaduais	(243,05)	
ICMS	(11.679,87)	

000166

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 10.673.146/0001-51

32205 - DESPESAS FINANCEIRAS/TRIBUTÁRIAS

Lucro Líquido Antes do IRPJ E CSLL	(12.571,92)	68.798,75
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 68.798,75	

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.: 05070142806 Org. Exp.: DETRANMA
CPF: 027.474.933-50

GESTAO CONTABIL EIRELI
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 0003700
R.G.: 357070950 Org. Exp.: SSPMA
CNPJ: 13.530.231/0001-59

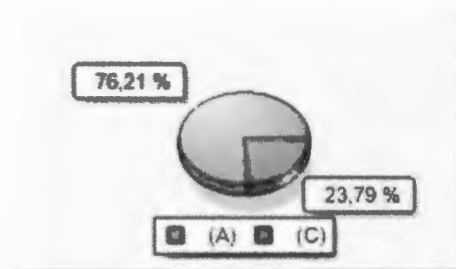
Emissão de Índices - Exercício de 2021
CNPJ : 10.673.146/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201202198 EM 12/02/2009

(A) - Ativo Circulante	822.074,4500
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	256.551,5600
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	3,2000

Fórmula.....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

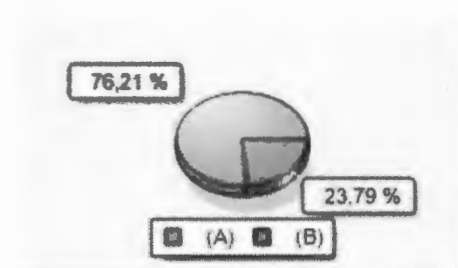


(A) - Ativo Circulante	822.074,4500
(B) - Passivo Circulante	256.551,5600
(I) - Índice de Liquidez Corrente	3,2000

Fórmula.....: $I = (A / B)$

Análise.....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

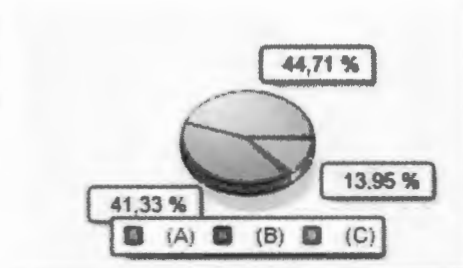


(A) - Ativo Circulante	822.074,4500
(B) - Estoques	759.855,5700
(C) - Passivo Circulante	256.551,5600
(I) - Índice de Liquidez Seca	0,2400

Fórmula.....: $I = (A - B) / C$

Análise.....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



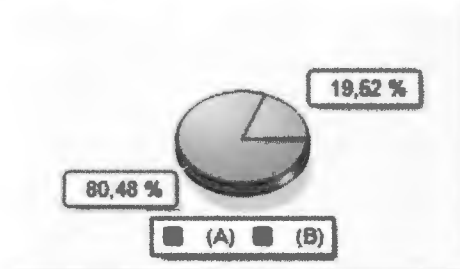
Emissão de Índices - Exercício de 2021
CNPJ : 10.673.146/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101632395 EM 12/02/2009

(A) - Disponibilidade	62.218,8800
(B) - Passivo Circulante	256.551,5600
(I) - Índice de Liquidez Imediata	0,2400

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

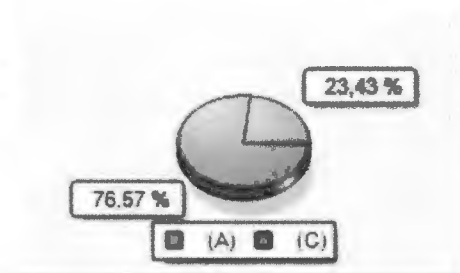


(A) - Passivo Circulante	256.551,5600
(B) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	838.394,1300
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,3100

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

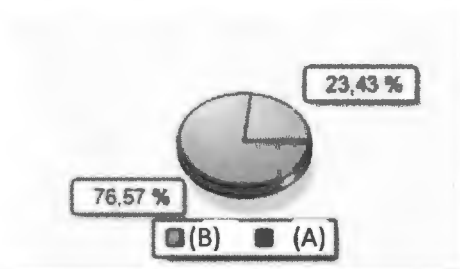


(A) - Ativo Total	838.394,1300
(B) - Passivo Circulante	256.551,5600
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	3,2679

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.: 05070142806 Org. Exp.: DETRANMA
CPF: 027.474.933-50

EDNALDO SILVA CARDOSO
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 010783
R.G.: 357070950 Org. Exp.: SESP MA
CPF: 764.498.403-82



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02747493350	MARCUS VINICIUS ARAUJO MUNIZ REIS
76449840382	EDNALDO SILVA CARDOSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 08:41 SOB N° 20220143412.
PROTOCOLO: 220143412 DE 02/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201330101. CNPJ DA SEDE: 10673146000151.
NIRE: 21201202198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2022.
G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00000225
Nome: EDNALDO SILVA CARDOSO CPF: 764.498.403-82
CRC/UF n.º MA-010783/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 18/04/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir.

CPF : 764.498.403-82 Controle : 6674.6988.6988.7302

GUARUJÁ

000171

EMPREENDIMENTOS REFLORESTAMENTO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IMPERATRIZ-MA, 07 DE MARÇO DE 2022

A

GUARUJÁ EMPREENDIMENTOS REFLORESTAMENTOS LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA A ROD BR 010 KM 1351 – Nº 500, ENTRONCAMENTIO INSCRITA NO CNPJ/MF: 06.151.852/0001-66, NESTE ATO REPRESENTADO POR ELI ALVES DA SILVA, CPF: 141.188.493-04 RG: 3319409 – SSP-PA, ABAIXO ASSINADO ATESTA PARA FINS DE CAPACIDADE TECNICA E SOB AS PENAS DA LEI Nº 8.666/93, QUE A EMPRESA G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.673.146/0001-51, ESTABELECIDADA NA RUA TAMANDARÉ Nº 840, SETOR RODOVIÁRIO, IMPERATRIZ/MA, FORNECE MOTOBOMBAS, PAINÉIS, BOMBEADORES, CABOS, TUBOS, CORDAS E PRESTA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA E BOMBEADOR SUBMERSÍVEL PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, E EXERCE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E PAINEIS.

INFORMAMOS AINDA QUE ATÉ A PRESENTE DATA FIRMA SEMPRE CUMPRIU COM AS NORMAS CONTRATUAIS, NADA CONSTANDO, PORTANTO QUE DESABONE A CONDUTA TECNICA DA MESMA.



ELI ALVES DA SILVA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2022 – CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
(NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS)

A empresa G.REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.673.146/0001-51, I.E.: 123.123.178 Localizada na Rua TAMANDARÉ, SETOR RODOVIÁRIO – Imperatriz – MA, CEP: 65.913-487, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinícius Araújo Muniz Reis, portador da CI nº029005032005-6 e do CPF nº 027.474.933-50, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Imperatriz - MA, 07 de Março de 2022

Atenciosamente,

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ASSINATURA

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.673.016/0001-51

NOME E FUNÇÃO: MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO MUNIZ REIS/ SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 027.474.933-50

Fone: (99) 984397164

RUA TAMANDARÉ, Nº 840 – SETOR RODOVIÁRIO – IMPERATRIZ-MA CEP: 65.913-487

FONE: (99) 3525 6788

CNPJ: 10.673.146/0001-51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.673.146/0001-51

Certidão n°: 4109760/2022

Expedição: 01/02/2022, às 15:18:35

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.673.146/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



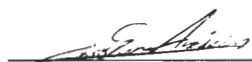
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos.

Aos nove dias do mês de Março de 2022 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal José Sousa Amancio e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, representada pelo Sr. Marcus Vinicius Araújo Muniz Reis, portador da cédula de identidade de nº 029005032005-6 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a já reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de propostas de preços a licitante **G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 459.103,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e um centavos). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame a empresa **G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 459.103,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e um centavos). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima exposto. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Sousa Amancio, lavrei e assino a presente ata com a licitante.



José Sousa Amancio
Pregoeiro



G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Marcus Vinicius Araújo Muniz Reis
RG: 029005032005-6 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/22 – CPL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços praticados no mercado, composta por orçamentos lavrados por empresas que atuam no seguimento de mercado cuja contratação é pretendida.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal "O Progresso", de grande circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 34/2014 do TCE.


Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 004/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 10 de Março de 2022


Daianny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 004/2022 – CPL.

OBJETO..... Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

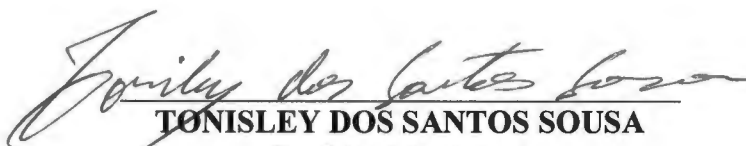
PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL R\$ 459.103,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e um centavos)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Buritirana (MA), 10 de Março de 2022



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **José Sousa Amancio**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 018315872001-0 SSP-MA e do CPF nº 027.834.003-24, nomeado por meio da Portaria nº 299/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18.02.2022, Processo Administrativo nº 10.005/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	3	15
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	3	15
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	3	15
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	2	10
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	2	10
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	2	10
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	2	10
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	2	10
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	450	2.250
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	450	2.250
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	450	2.250
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	450	2.250
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	450	2.250
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	450	2.250
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	450	2.250
16	Curva galv. 1 1/2"	20	100
17	Curva galv. 2"	20	100
18	Curva galv. 2 1/2"	20	100
19	Curva galv. 3"	16	80
20	Grampo SV galv. 1/2°	16	80
21	Grampo SV galv. 3/8°	45	225
22	Luva galv. 1 1/2"	45	225



000179

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23	Luva galv. 2"	15	75
24	Luva galv. 2 1/2"	3	15
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	3	15
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	3	15
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	2	10
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	1	5
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	2	10
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	1	5
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	1	5
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	1	5
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	1	5
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	1	5
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	1	5
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	1	5
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	1	5
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	1	5
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	1	5
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	1	5
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	1	5
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	1	5
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	1	5
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	1	5
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	1	5
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	1	5
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	1	5
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	1	5
49	Niple galv. 1 1/2	20	100
50	Niple galv. 2"	12	60
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	3	15
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	1	5
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	1	5
54	Registro de 1 1/2	7	35
55	Registro de 2	7	35
56	Registro de 2 1/2	7	35
57	Registro de 3	3	15
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	30	150
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	30	150
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	30	150
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	45	225
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	45	225
63	União galv. 1 1/2 AJ	7	35
64	União galv. 2 AJ	7	35
65	União galv. 2 1/2 AJ	7	35
66	União galv. 3 AJ	7	35
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	7	35
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	7	35



000180

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

69	Válvula esférica 1.1/2	7	35
70	Válvula esférica 2	7	35
71	Válvula esférica 2.1/2	7	35
72	Válvula esférica 3	7	35

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	2.138,32	6.414,96
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3	2.600,58	7.801,74
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	2.889,52	8.668,56
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	3.389,22	6.778,44
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2	4.149,99	8.299,98
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2	5.679,87	11.359,74
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	5.949,99	11.899,98
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2	6.225,69	12.451,38
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	12,56	5.652,00
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450	24,45	11.002,50
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450	38,20	17.190,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450	45,01	20.254,50
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450	25,31	11.389,50
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450	18,60	8.370,00
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450	72,89	32.800,50
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20	84,98	1.699,60
17	Curva galv. 2"	pç	20	150,48	3.009,60
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20	248,30	4.966,00
19	Curva galv. 3"	pç	16	358,99	5.743,84
20	Grampo SV galv. 1/2°	pç	16	6,20	99,20
21	Grampo SV galv. 3/8°	pç	45	4,98	224,10
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45	21,30	958,50
23	Luva galv. 2"	pç	15	32,75	491,25
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3	63,95	191,85
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3	1.399,22	4.197,66
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3	1.849,98	5.549,94
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2	3.199,00	6.398,00
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.100,55	3.100,55
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2	2.999,92	5.999,84
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.650,30	3.650,30
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.222,96	4.222,96
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.200,60	3.200,60
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.250,97	4.250,97
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.300,97	4.300,97
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.758,99	3.758,99
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.315,93	4.315,93
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.348,98	4.348,98



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

000181

38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.200,35	4.200,35
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.320,97	4.320,97
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.200,94	4.200,94
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.299,91	6.299,91
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	Und.	1	7.314,98	7.314,98
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1	5.241,50	5.241,50
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.744,62	5.744,62
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.220,99	7.220,99
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.501,20	6.501,20
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.549,98	6.549,98
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.105,20	9.105,20
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	19,31	386,20
50	Niple galv. 2"	Pç	12	34,98	419,76
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3	1.925,31	5.775,93
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.802,32	1.802,32
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.456,35	1.456,35
54	Registro de 1 1/2	Pç	7	171,95	1.203,65
55	Registro de 2	Pç	7	285,93	2.001,51
56	Registro de 2 1/2	Pç	7	410,50	2.873,50
57	Registro de 3	Pç	3	649,99	1.949,97
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30	587,38	17.621,40
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30	745,98	22.379,40
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	30	1.025,20	30.756,00
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45	355,65	16.004,25
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	182,97	8.233,65
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7	150,68	1.054,76
64	União galv. 2 AJ	Pç	7	215,98	1.511,86
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7	328,90	2.302,30
66	União galv. 3 AJ	Pç	7	480,30	3.362,10
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7	489,97	3.429,79
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7	315,96	2.211,72
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7	137,00	959,00
70	Válvula esférica 2	Pç	7	195,25	1.366,75
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7	448,54	3.139,78
72	Válvula esférica 3	Pç	7	741,03	5.187,21
TOTAL					459.103,21

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 10.673.146/0001-51	Razão Social: G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Rua Tamandaré 840 Entroncamento	CEP: 65.913-487
Telefone: (99) 98439-7164	Fax:
Endereço Eletrônico: grbombas.contato@hotmail.com	Representante: Marcos Vinicius Araujo Muniz Reis
RG nº 029005032005-6 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº 027.474.933-50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000182
[Handwritten signature]

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEMUS
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	3
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	3
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	3
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	2
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	2
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	2
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	2
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	2
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	450
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	450
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	450
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	450
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	450
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	450
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	450
16	Curva galv. 1 1/2"	20
17	Curva galv. 2"	20
18	Curva galv. 2 1/2"	20
19	Curva galv. 3"	16
20	Grampo SV galv. 1/2°	16
21	Grampo SV galv. 3/8°	45
22	Luva galv. 1 1/2"	45
23	Luva galv. 2"	15
24	Luva galv. 2 1/2"	3
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	3
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	3
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	2
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	1
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	2
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	1
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	1
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	1
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	1
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	1
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	1
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	1
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	1
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	1
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

 000183

40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	1
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	1
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	1
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	1
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	1
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	1
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	1
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	1
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	1
49	Niple galv. 1 1/2	20
50	Niple galv. 2"	12
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	3
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	1
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	1
54	Registro de 1 1/2	7
55	Registro de 2	7
56	Registro de 2 1/2	7
57	Registro de 3	3
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	30
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	30
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	30
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	45
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	45
63	União galv. 1 1/2 AJ	7
64	União galv. 2 AJ	7
65	União galv. 2 1/2 AJ	7
66	União galv. 3 AJ	7
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	7
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	7
69	Válvula esférica 1.1/2	7
70	Válvula esférica 2	7
71	Válvula esférica 2.1/2	7
72	Válvula esférica 3	7

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 11.03.2022, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pública do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), 11 de Março de 2022

Jose Sousa Amancio
Presidente da CPL

G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Marcus Vinicius Araújo Muniz Reis
RG: 029005032005-6 SSP-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**


Processo Adm: 10.005/2022

Buritirana (MA), 14 de Março de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja indicada a dotação orçamentária pertinente a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme planilha em anexo, resultante do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 – CPL (SRP)**.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


José Iran Queiroz Madeira
Secretário Municipal de Saúde

ILMO. SR.

RODRYGO MIRANDA DUARTE

CONTABILIDADE

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	1	2.138,32	2.138,32
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	1	2.600,58	2.600,58
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	1	2.889,52	2.889,52
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	1	3.389,22	3.389,22
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	1	4.149,99	4.149,99
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	1	5.679,87	5.679,87
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	1	5.949,99	5.949,99
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	1	6.225,69	6.225,69
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	200	12,56	2.512,00
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	200	24,45	4.890,00
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	200	38,20	7.640,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	200	45,01	9.002,00
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	200	25,31	5.062,00
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	200	18,60	3.720,00
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	200	72,89	14.578,00
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	10	84,98	849,80
17	Curva galv. 2"	pç	10	150,48	1.504,80
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	10	248,30	2.483,00
19	Curva galv. 3"	pç	8	358,99	2.871,92
20	Grampo SV galv. 1/2°	pç	8	6,20	49,60
21	Grampo SV galv. 3/8°	pç	20	4,98	99,60
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	20	21,30	426,00
23	Luva galv. 2"	pç	7	32,75	229,25
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	1	63,95	63,95
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	1	1.399,22	1.399,22
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	1	1.849,98	1.849,98
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	1	3.199,00	3.199,00
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.100,55	3.100,55
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	1	2.999,92	2.999,92
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.650,30	3.650,30
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.222,96	4.222,96
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.200,60	3.200,60
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.250,97	4.250,97
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.300,97	4.300,97
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.758,99	3.758,99
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.315,93	4.315,93
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.348,98	4.348,98
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.200,35	4.200,35



00187

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.320,97	4.320,97
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.200,94	4.200,94
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.299,91	6.299,91
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	Und.	1	7.314,98	7.314,98
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1	5.241,50	5.241,50
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.744,62	5.744,62
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.220,99	7.220,99
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.501,20	6.501,20
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.549,98	6.549,98
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.105,20	9.105,20
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	10	19,31	193,10
50	Niple galv. 2"	Pç	6	34,98	209,88
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.925,31	1.925,31
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.802,32	1.802,32
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.456,35	1.456,35
54	Registro de 1 1/2	Pç	3	171,95	515,85
55	Registro de 2	Pç	3	285,93	857,79
56	Registro de 2 1/2	Pç	3	410,50	1.231,50
57	Registro de 3	Pç	1	649,99	649,99
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	10	587,38	5.873,80
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	10	745,98	7.459,80
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	10	1.025,20	10.252,00
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	20	355,65	7.113,00
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	20	182,97	3.659,40
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	3	150,68	452,04
64	União galv. 2 AJ	Pç	3	215,98	647,94
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	3	328,90	986,70
66	União galv. 3 AJ	Pç	3	480,30	1.440,90
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	3	489,97	1.469,91
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	3	315,96	947,88
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	3	137,00	411,00
70	Válvula esférica 2	Pç	3	195,25	585,75
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	3	448,54	1.345,62
72	Válvula esférica 3	Pç	3	741,03	2.223,09
				TOTAL	254.015,03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos

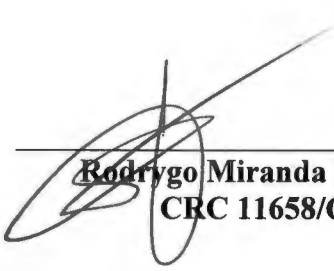
Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 254.015,03 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e três centavos), conforme classificação abaixo:

17.122.0004.2 - 117 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 15 de Março de 2022



Rodrigo Miranda Duarte
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 15.03.01/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos quinze dias do mês de Março do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.146/0001-51, com sede na Rua Tamandaré 840 Entroncamento, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Araujo Muniz Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 029005032005-6 e do CPF nº 027.474.933-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	1	2.138,32	2.138,32
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	1	2.600,58	2.600,58
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	1	2.889,52	2.889,52
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	1	3.389,22	3.389,22
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	1	4.149,99	4.149,99
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	1	5.679,87	5.679,87
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	1	5.949,99	5.949,99
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	1	6.225,69	6.225,69
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	200	12,56	2.512,00
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	200	24,45	4.890,00
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	200	38,20	7.640,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	200	45,01	9.002,00
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	200	25,31	5.062,00
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	200	18,60	3.720,00
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	200	72,89	14.578,00
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	10	84,98	849,80
17	Curva galv. 2"	pç	10	150,48	1.504,80
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	10	248,30	2.483,00
19	Curva galv. 3"	pç	8	358,99	2.871,92
20	Grampo SV galv. 1/2°	pç	8	6,20	49,60



000190

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

21	Grampo SV galv. 3/8°	pç	20	4,98	99,60
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	20	21,30	426,00
23	Luva galv. 2"	pç	7	32,75	229,25
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	1	63,95	63,95
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	1	1.399,22	1.399,22
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	1	1.849,98	1.849,98
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	1	3.199,00	3.199,00
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.100,55	3.100,55
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	1	2.999,92	2.999,92
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.650,30	3.650,30
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.222,96	4.222,96
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.200,60	3.200,60
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.250,97	4.250,97
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.300,97	4.300,97
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.758,99	3.758,99
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.315,93	4.315,93
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.348,98	4.348,98
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.200,35	4.200,35
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.320,97	4.320,97
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.200,94	4.200,94
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.299,91	6.299,91
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	Und.	1	7.314,98	7.314,98
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1	5.241,50	5.241,50
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.744,62	5.744,62
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.220,99	7.220,99
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.501,20	6.501,20
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.549,98	6.549,98
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.105,20	9.105,20
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	10	19,31	193,10
50	Niple galv. 2"	Pç	6	34,98	209,88
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.925,31	1.925,31
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.802,32	1.802,32
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.456,35	1.456,35
54	Registro de 1 1/2	Pç	3	171,95	515,85
55	Registro de 2	Pç	3	285,93	857,79
56	Registro de 2 1/2	Pç	3	410,50	1.231,50
57	Registro de 3	Pç	1	649,99	649,99
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	10	587,38	5.873,80
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	10	745,98	7.459,80
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	10	1.025,20	10.252,00
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	20	355,65	7.113,00
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	20	182,97	3.659,40
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	3	150,68	452,04
64	União galv. 2 AJ	Pç	3	215,98	647,94
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	3	328,90	986,70
66	União galv. 3 AJ	Pç	3	480,30	1.440,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	3	489,97	1.469,91
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	3	315,96	947,88
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	3	137,00	411,00
70	Válvula esférica 2	Pç	3	195,25	585,75
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	3	448,54	1.345,62
72	Válvula esférica 3	Pç	3	741,03	2.223,09
TOTAL					254.015,03

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será de até 31.12.2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000193

- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 254.015,03 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e três centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

17.122.0004.2 - 117 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



000195

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;


PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

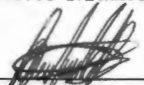
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é Termo Judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 15 de Março de 2022



CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: .

CPF: _____

CPF: _____



GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 001/2022 – CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de drenagem superficial (meio fio e sarjeta). RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 502.996,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais). Buritirana (MA), 03 de Março de 2022 JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa II P COMERCIAL LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais). Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022 JOSÉ SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 004/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 459.103,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e um centavos). Buritirana (MA), 09 de Março de 2022 JOSÉ SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: cjpgd0liocnx20220317200338

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal, com reposição de peças. ABERTURA: 30 de Março de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto Percentual Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: j4xt8ha2ebx20220317200333





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n. Centro, neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. José Sousa Amancio, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 0183158/2001-0 SSP-MA e do CPF nº 027.834.003-24, nomeado por meio da Portaria nº 299/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18.02.2022, Processo Administrativo nº 10.005/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	3	15
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	3	15
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	3	15
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	2	10
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	2	10
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	2	10
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	2	10
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	2	10
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	450	2.250
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	450	2.250
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	450	2.250
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	450	2.250
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	450	2.250
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	450	2.250
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	450	2.250
16	Curva galv. 1 1/2"	20	100
17	Curva galv. 2"	20	100
18	Curva galv. 2 1/2"	20	100
19	Curva galv. 3"	16	80
20	Grampo SV galv. 1/2°	16	80
21	Grampo SV galv. 3/8°	45	225
22	Luva galv. 1 1/2"	45	225





23	Luva galv. 2"	15	75
24	Luva galv. 2 1/2"	3	15
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	3	15
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	3	15
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	2	10
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	1	5
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	2	10
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	1	5
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	1	5
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	1	5
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	1	5
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	1	5
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	1	5
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	1	5
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	1	5
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	1	5
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	1	5
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	1	5
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	1	5
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	1	5
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	1	5
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	1	5
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	1	5
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	1	5
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	1	5
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	1	5
49	Niple galv. 1 1/2	20	100
50	Niple galv. 2"	12	60
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	3	15
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	1	5
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	1	5
54	Registro de 1 1/2	7	35
55	Registro de 2	7	35
56	Registro de 2 1/2	7	35
57	Registro de 3	3	15
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	30	150
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	30	150
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	30	150
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	45	225
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	45	225
63	União galv. 1 1/2 AJ	7	35
64	União galv. 2 AJ	7	35
65	União galv. 2 1/2 AJ	7	35





66	União galv. 3 AJ	7	35
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	7	35
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	7	35
69	Válvula esférica 1.1/2	7	35
70	Válvula esférica 2	7	35
71	Válvula esférica 2.1/2	7	35
72	Válvula esférica 3	7	35

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta
G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	Unid	3	2.138,32	6.414,96
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	Unid	3	2.600,58	7.801,74
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	Unid	3	2.889,52	8.668,56
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	Unid	2	3.389,22	6.778,44
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	Unid	2	4.149,99	8.299,98
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	Unid	2	5.679,87	11.359,74
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	Unid	2	5.949,99	11.899,98
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	Unid	2	6.225,69	12.451,38
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	mts	450	12,56	5.652,00
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	mts	450	24,45	11.002,50
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	mts	450	38,20	17.190,00
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	mts	450	45,01	20.254,50
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	mts	450	25,31	11.389,50
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	mts	450	18,60	8.370,00
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	mts	450	72,89	32.800,50
16	Curva galv. 1 1/2"	pç	20	84,98	1.699,60
17	Curva galv. 2"	pç	20	150,48	3.009,60
18	Curva galv. 2 1/2"	pç	20	248,30	4.966,00
19	Curva galv. 3"	pç	16	358,99	5.743,84
20	Grampo SV galv. 1/2°	pç	16	6,20	99,20
21	Grampo SV galv. 3/8°	pç	45	4,98	224,10
22	Luva galv. 1 1/2"	pç	45	21,30	958,50
23	Luva galv. 2"	pç	15	32,75	491,25
24	Luva galv. 2 1/2"	pç	3	63,95	191,85
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	Und.	3	1.399,22	4.197,66
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	Und.	3	1.849,98	5.549,94
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	Und.	2	3.199,00	6.398,00
28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	Und.	1	3.100,55	3.100,55
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	Und.	2	2.999,92	5.999,84
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	Und.	1	3.650,30	3.650,30
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	Und.	1	4.222,96	4.222,96





32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	Und.	1	3.200,60	3.200,60	
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	Und.	1	4.250,97	4.250,97	
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	Und.	1	4.300,97	4.300,97	
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	Und.	1	3.758,99	3.758,99	
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	Und.	1	4.315,93	4.315,93	
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	Und.	1	4.348,98	4.348,98	
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	Und.	1	4.200,35	4.200,35	
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	Und.	1	4.320,97	4.320,97	
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	Und.	1	4.200,94	4.200,94	
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	Und.	1	6.299,91	6.299,91	
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	Und.	1	7.314,98	7.314,98	
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	Und.	1	5.241,50	5.241,50	
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	Und.	1	5.744,62	5.744,62	
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	Und.	1	7.220,99	7.220,99	
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	Und.	1	6.501,20	6.501,20	
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	Und.	1	6.549,98	6.549,98	
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	Und.	1	9.105,20	9.105,20	
49	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	19,31	386,20	
50	Niple galv. 2"	Pç	12	34,98	419,76	
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	3	1.925,31	5.775,93	
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.802,32	1.802,32	
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	Und.	1	1.456,35	1.456,35	
54	Registro de 1 1/2	Pç	7	171,95	1.203,65	
55	Registro de 2	Pç	7	285,93	2.001,51	
56	Registro de 2 1/2	Pç	7	410,50	2.873,50	
57	Registro de 3	Pç	3	649,99	1.949,97	
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30	587,38	17.621,40	
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30	745,98	22.379,40	
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	Pç	30	1.025,20	30.756,00	
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Pç	45	355,65	16.004,25	
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	br	45	182,97	8.233,65	
63	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	7	150,68	1.054,76	
64	União galv. 2 AJ	Pç	7	215,98	1.511,86	
65	União galv. 2 1/2 AJ	Pç	7	328,90	2.302,30	
66	União galv. 3 AJ	Pç	7	480,30	3.362,10	
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Pç	7	489,97	3.429,79	
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Pç	7	315,96	2.211,72	
69	Válvula esférica 1.1/2	Pç	7	137,00	959,00	
70	Válvula esférica 2	Pç	7	195,25	1.366,75	
71	Válvula esférica 2.1/2	Pç	7	448,54	3.139,78	
72	Válvula esférica 3	Pç	7	741,03	5.187,21	
TOTAL					459.103,21	




2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 10.673.146/0001-51	Razão Social: G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Rua Tamandaré 840 Entroncamento	CEP: 65.913-487
Telefone: (99) 98439-7164	Fax:
Endereço Eletrônico: grbombas.contato@hotmail.com	Representante: Marcos Vinicius Araujo Muniz Reis
RG nº 029005032005-6 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº 027.474.933-50

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEMUS
1	Bombeador submersível p/ 3,0 CV	3
2	Bombeador submersível p/ 3,5 CV	3
3	Bombeador submersível p/ 4,0 CV	3
4	Bombeador submersível p/ 5,0 CV	2
5	Bombeador submersível p/ 5,5 CV	2
6	Bombeador submersível p/ 6,00 CV	2
7	Bombeador submersível p/ 10,0CV	2
8	Bombeador submersível p/ 13,0CV	2
9	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	450
10	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 AF 5/16	450
11	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	450
12	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm ²	450
13	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x6mm ²	450
14	Cabo elétrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm ²	450
15	Cabo elétrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm ²	450
16	Curva galv. 1 1/2"	20
17	Curva galv. 2"	20
18	Curva galv. 2 1/2"	20
19	Curva galv. 3"	16
20	Grampo SV galv. 1/2°	16
21	Grampo SV galv. 3/8°	45
22	Luva galv. 1 1/2"	45
23	Luva galv. 2"	15
24	Luva galv. 2 1/2"	3
25	Motor Elet. sub.2CV 230V mono	3
26	Motor Elet. sub.2CV 380V trif	3
27	Motor Elet. sub.2CV 440V mono	2





28	Motor Elet. sub.3CV 230V mono	1
29	Motor Elet. sub.3CV 380V trif	2
30	Motor Elet. sub.3CV 440V mono	1
31	Motor Elet. sub.3,5CV 220V monof	1
32	Motor Elet. sub.3,5CV 380V trif	1
33	Motor Elet. sub.3,5CV 440V monof	1
34	Motor Elet. sub.4,5CV 220V monof	1
35	Motor Elet. sub.4,5CV 380V trif	1
36	Motor Elet. sub.4,5CV 440V monof	1
37	Motor Elet. sub.5CV 220V monof	1
38	Motor Elet. sub.5,5CV 380V trif	1
39	Motor Elet. sub.5CV 440V mono	1
40	Motor Elet. sub.6CV 380V trif	1
41	Motor Elet. sub.7CV 380V trif	1
42	Motor Elet. sub.5,5CV 440 monof	1
43	Motor Elet. sub.5,5CV 220/380V trif	1
44	Motor Elet. sub.7CV 220/380V trif	1
45	Motor Elet. sub.7CV 440 monof	1
46	Motor Elet. sub.8CV 220/380V trif	1
47	Motor Elet. sub.10CV 380V trif	1
48	Motor Elet. sub.11CV 440 monof	1
49	Niple galv. 1 1/2	20
50	Niple galv. 2"	12
51	Painel CPD 220V monof 5,0 CV p/bomba sub.	3
52	Painel CPD 440V monof 5,0 CV p/bomba sub.	1
53	Painel CPD 380V trif 12 CV p/bomba sub.	1
54	Registro de 1 1/2	7
55	Registro de 2	7
56	Registro de 2 1/2	7
57	Registro de 3	3
58	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	30
59	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	30
60	Tubo galv. 2 1/2" x 3,00mm	30
61	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	45
62	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	45
63	União galv. 1 1/2 AJ	7
64	União galv. 2 AJ	7
65	União galv. 2 1/2 AJ	7
66	União galv. 3 AJ	7
67	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	7
68	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	7
69	Válvula esférica 1.1/2	7





70	Válvula esférica 2	7
71	Válvula esférica 2.1/2	7
72	Válvula esférica 3	7

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 11.03.2022, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), 11 de Março de 2022

Jose Sousa Amancio
Presidente da CPL





G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Marcus Vinicius Araújo Muniz Reis

RG: 029005032005-6 SSP-MA

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: eblkzgcghnr20220317200319

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de drenagem superficial (meio fio e sarjeta) VALOR TOTAL R\$ 502.996,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 15.695.0004.1-019 – Drenagem de Vias Urbanas 4.4.90.51 – Obras e Instalações Buritirana (MA), 03 de Março de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: g01q0y4ipt820220317200341

EXTRATO DE CONTRATO PP 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos. VALOR TOTAL R\$ 254.015,03 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e três centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 17.122.0004.2-117 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de Março de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: no4tybscwje20220317200334

EXTRATO DE CONTRATO PP 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: H P COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 445.190,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar – R\$ 105.200,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 200.240,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 26.400,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: iap0a1eeqyj20220317200311

